

LEI Nº 11.661, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Publicada em Jornal Oficial Nº 1919 de 17 de Julho de 2012

SÚMULA: Define os Perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Zona Urbana do Distrito Sede, dos Distritos e Expansão Urbana do Município de Londrina, definidas pelos perímetros descritos e demarcados por limites legais das glebas, acidentes geográficos naturais e artificiais, previstos na Lei do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina.

Art. 2º Considera-se Zona Rural o restante do território municipal.

Art. 3º A Zona Urbana compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não sofreram processo regular de parcelamento.

Parágrafo único. Todo parcelamento de chácara aprovado posteriormente à Lei nº 7.482, de 20 de julho de 1998, será considerado parte integrante do perímetro urbano quando for executada a infraestrutura de acesso e do empreendimento (rede de água, rede de esgoto, interligando a uma estação de tratamento, iluminação compacta de energia elétrica, rede de galeria de águas pluviais, asfalto, meiofio, sarjeta, calçada e arborização), a qual deverá ser custeada pelos proprietários dos respectivos empreendimentos.

Art. 4º A Zona de Expansão Urbana é aquela externa à Zona Urbana onde se prevê ocupação ou implementação de equipamentos e empreendimentos considerados especiais e necessários à estrutura urbana.

~~**Art. 5º** À área definida pelo perímetro da Zona Urbana, compreendida pelos núcleos urbanos dos distritos e expansão do distrito sede do Município de Londrina, aplicam-se:~~

~~I - os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as leis de zoneamento, de parcelamento do solo urbano e do sistema viário básico;~~

~~II - os instrumentos previstos no Plano Diretor Participativo do Município de Londrina, em áreas consideradas subutilizadas ou passíveis de urbanização, mediante processo de aplicação obrigatória do imposto predial territorial e urbanístico progressivo a partir do ano de 2012, em sua alíquota máxima permitida pelo Estatuto da Cidade, a fim de evitar os vazios urbanos; e~~

~~III - a alteração do perímetro das zonas de que trata o Art. 1º far-se-á com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei do Plano Diretor e na Lei de Zoneamento.~~

Art. 5º À área definida pelo perímetro da Zona Urbana, compreendida pelos núcleos urbanos dos distritos e expansão do distrito sede do Município de Londrina, aplicam-se:

I - os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as leis de zoneamento, do parcelamento do solo urbano e do sistema viário básico;

II - VETADO; e

III - a alteração do perímetro das zonas de que trata o Art. 1º far-se-á com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei do Plano Diretor e na Lei do Zoneamento. (Errata Publicada no Jornal Oficial nº 1925 de 24 de julho de 2012)

Art. 6º A transformação de Zona de Expansão em Zona Urbana fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e implantados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas.

Parágrafo único. Após alteração do perímetro da Zona Urbana, o Poder Executivo atualizará a descrição constante Anexo 1 desta lei.

Art. 7º O memorial descritivo assim como o mapa do Perímetro de cada uma das Zonas Urbanas do Município de Londrina encontra-se nos Anexos abaixo relacionados:

I - Anexo 1: Distrito Sede (Perímetro Urbano);

II - Anexo 2: Distrito Sede (Expansão Urbana);

III - Anexo 3: Distrito Guaravera;

IV - Anexo 4: Distrito Irerê;

V - Anexo 5: Distrito Lerrovile;

VI - Anexo 6: Distrito Maravilha;

VII - Anexo 7: Distrito Paiquerê;

VIII - Anexo 8: Distrito São Luiz; e

IX - Anexo 9: Distrito Warta.

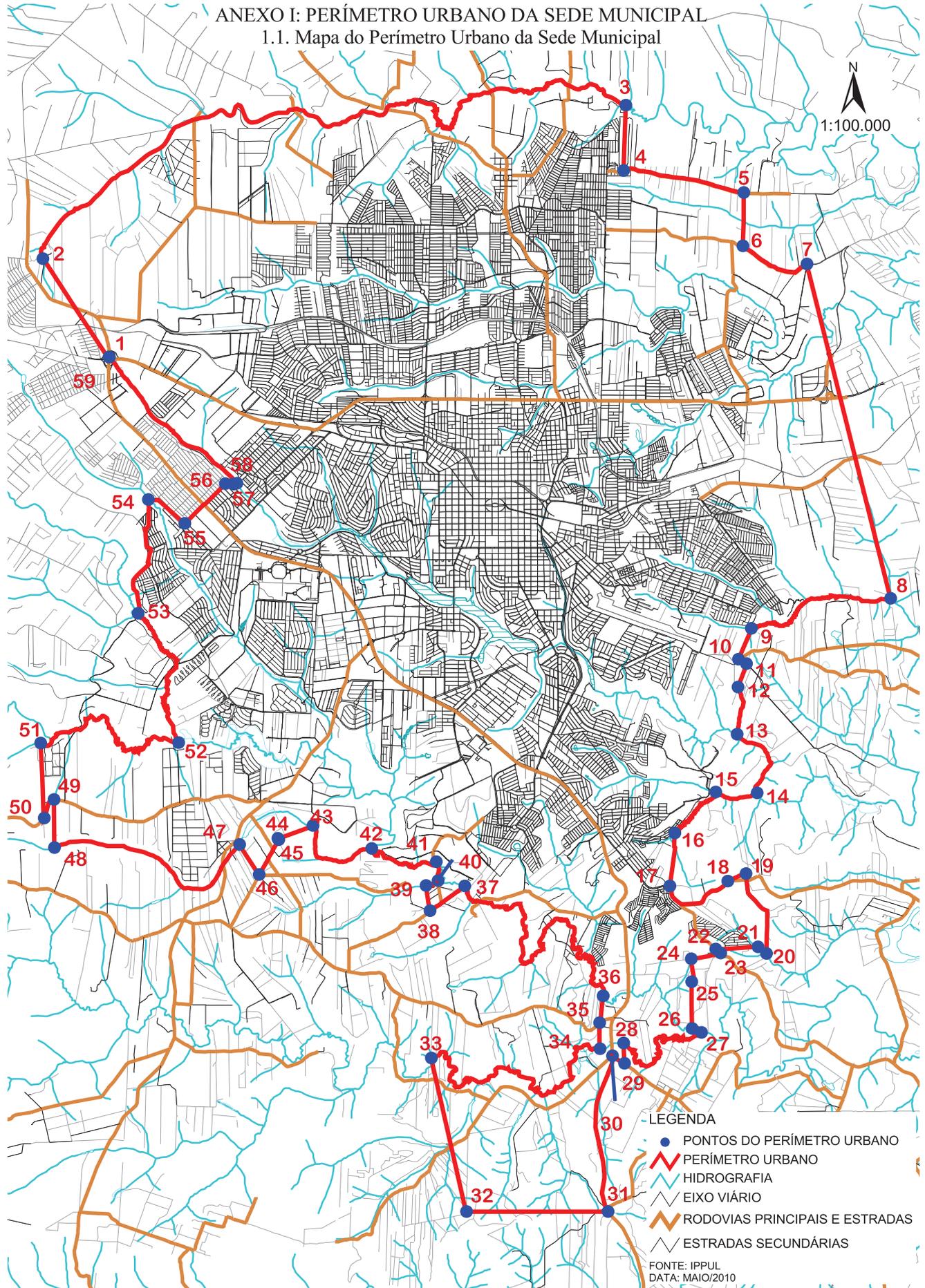
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.484, de 20 de julho de 1998.

Londrina, 12 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário de Governo.

Ref. Projeto de Lei nº 179/2010

Autoria: Executivo Municipal. Aprovado com as Emendas nºs 1, 2 e 4

ANEXO I: PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL
1.1. Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal



1.2. Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Município de Londrina**Área (HA): 26436.36614****Perímetro (m): 88893.98 m**

O Perímetro Urbano do Município de Londrina: Inicia-se no cruzamento da BR- 369 com a PR-445, ponto comum com a divisa dos municípios de Londrina e Cambé (1), segue pela divisa do Município no rumo noroeste até encontrar o leito do Ribeirão Jacutinga (2), segue à jusante pelo leito do rio até encontrar a divisa do lote 56-A com o lote 55-A (3), deste ponto segue rumo sul pela divisa do lote 56-A com o lote 55-A até encontrar a divisa norte do lote 2 na Estrada do Guarani (4), segue rumo leste pela Estrada do Guarani até encontrar a divisa dos lotes 45 e 44 com os lotes 10-E e 10- D (5), segue rumo sul por uma estrada sem nome que liga a Estrada do Guarani com o prolongamento da Av. Saul Elkind, divisa dos lotes 10-E e 10-D (6), deste ponto segue no rumo leste pelo prolongamento da Av. Saul Elkind até encontrar a divisa de Londrina com o Município de Ibiporã (7), segue por este limite, rumo sudeste até encontrar o leito do Ribeirão do Limoeiro (8), segue à montante por este Ribeirão até encontrar a divisa do lote 20 com o lote 18 (9), segue por esta divisa no rumo sudoeste até encontrar a divisa do lote 19 com o lote 21 na Estrada do Limoeiro (10), deste ponto segue rumo sudeste por uma estrada secundária até encontrar a divisa do lote 21 com o lote 23 (11), segue por este limite rumo sudoeste até encontrar o leito do Córrego da Chapada (12), segue à jusante por este Córrego até encontrar o leito do Ribeirão Cambé (13), segue pelo leito do Ribeirão Cambé à montante até encontrar a foz do Córrego São Lourenço (14), Segue por este Córrego à montante até a foz do Córrego Cristal (15), percorre este córrego até o ponto de divisa do lote 121 com o lote 122 (16), deste ponto, segue pela divisa do lote 121 com o lote 122, no rumo sul até encontrar a Rodovia João Alves da Rocha Loures (17), segue pela rodovia no rumo leste até encontrar a divisa sul do lote 125 e do lote 126 da Gleba Três Bocas (18), deste ponto, segue pela divisa norte dos lotes 92-A e 94 com os lotes 126, 126- A, 127 e parte do lote 128 até encontrar a divisa oeste do lote 131 (19), deste ponto segue confrontando pela divisa dos lotes 94 e 96 com os lotes 131, 130 e 98 até encontrar o Córrego do Pipa (20), segue à montante por este córrego até encontrar a divisa do lote 93 e do lote 95 desta mesma gleba (21), segue por esta divisa no rumo oeste até encontrar a Estrada Velha para Maravilha (22), segue por esta estrada rumo sudeste até o ponto de divisa do lote 91-B e do lote 212 da Gleba Três Bocas (23), deste ponto, segue no rumo oeste confrontando o lote 91-B com os lotes 212 e 212- A, até encontrar a divisa da Gleba Três Bocas com a Gleba Cafezal, divisa leste com o lote 19 (24), segue rumo sul por esta divisa confrontando o lote 212-A da Gleba Três Bocas com os lotes 20, 21 e 22 até encontrar a divisa dos lotes 22 e 25 da Gleba Cafezal (25), deste ponto segue rumo sul pela divisa do lote 212-A com o lote 25 até encontrar o Ribeirão Cafezal (26), segue à jusante no rumo sudeste até encontrar o Ribeirão Três bocas (27), segue por este Ribeirão à montante até encontrar a divisa do lote 81 com o lote 80 (28), segue pelo prolongamento da divisa do lote 81 com o lote 80 no rumo sul até encontrar a Rodovia João Costa Melquiades (29), segue por esta rodovia no rumo noroeste até encontrar o eixo da PR-445 (30), segue pela rodovia rumo sul até encontrar o ponto de intersecção da latitude de 23°25'52"S com a longitude de 51°08'20"O (31), deste ponto segue rumo oeste até encontrar com uma estrada secundária sem nome que fica na face sul da Estrada do Coroados (32), deste ponto segue rumo noroeste, cruzando a Estrada dos Coroados até encontrar o leito do Ribeirão Três Bocas, divisa do lote 72-A com o lote 72-B (33), segue por este ribeirão à jusante até encontrar a divisa do lote 78 com o lote 79 (34), segue por esta divisa rumo norte até encontrar com a Rodovia Luiz Beraldi e a divisa do lote 424 com o lote

423 (35), segue pela divisa rumo norte do lote 424 com o lote 423 até encontrar o leito do Ribeirão Cafezal (36), segue à montante por este ribeirão até encontrar a divisa do lote 436 com os lotes 436-B e 436- C (37), segue por este limite rumo sudoeste até encontrar a divisa do lote 436 com o lote 436- A (38), segue rumo norte pela divisa do lote 436-A com o lote 436-B até encontrar o leito do Córrego da Lontra (39), segue à jusante por este córrego até encontrar a Estrada Cafezal (40), segue por esta estrada até encontrar o leito do Ribeirão Cafezal (41), segue à montante por este Ribeirão até encontrar a foz do Córrego do Salto (42), segue à montante pelo leito do Córrego do Salto até encontrar a divisa do lote 268 com os lotes 264, 266 e 267 (43), segue por esta divisa até encontrar a divisa do lote 262 com o lote 260 (44), segue rumo sudeste pela divisa do lote 260 com os lotes 266 e 267 até encontrar a divisa do lote 258-A (45), segue rumo sudoeste pela divisa dos lotes 258-A, 256-A e 453 com os lotes 260, 258 e 256 até encontrar a divisa do lote 254 (46), segue pela divisa do lote 254 com o lote 256 rumo noroeste até encontrar o leito do Córrego do Salto (47), segue pelo leito do Córrego do Salto rumo sudoeste até encontrar a divisa do lote 223 com o lote 222 (48), segue rumo norte pela divisa do lote 223 com o lote 222 até encontrar a Estrada do Caramuru (49), segue rumo oeste pela Estrada do Caramuru até encontrar a divisa do município de Londrina com o município de Cambé (50), segue por esta divisa contornando a Estância Santa Paula até encontrar com o leito do Ribeirão Cafezal (51), segue à jusante por este Ribeirão até encontrar com a foz do Ribeirão São Domingos (52), segue à montante pelo Ribeirão São Domingos até encontrar a divisa do Município de Londrina com o Município de Cambé (53), deste ponto, segue pela linha divisória dos dois municípios, contornando o Jardim Olímpico e o Conjunto Habitacional Avelino Antônio Vieira até encontrar com o leito do Ribeirão Esperança (54), deste ponto segue pela linha divisória dos dois municípios até encontrar a Rua Paulo Novaes da Silveira, Jardim Sabará (55), deste ponto segue pelo limite municipal no rumo nordeste pela Rua Waldomiro Ferreira da Silva até encontrar a Rua Julio de Castilho (56), segue pela Rua Julio de Castilho até encontrar a Rua Serra Formosa (57), segue pela Rua Serra Formosa até encontrar o leito do Ribeirão Cambé (58), segue por este ribeirão à montante até o cruzamento da BR 369 com a Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), ponto inicial, (59), fechando o perímetro.

Lote de terras sob nº 95, medindo a área remanescente de 9.6776 alqueires paulistas, ou seja, 234.197,75 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: "princiando num marco de madeira de lei, cravado na margem direita do córrego Pirá, segue confrontando com o lote nº 97, no rumo S.O. 63°32", cerca de 514,00 metros, até um marco colocado à beira da estrada que vai para Londrina; daí mede-se pela dita estrada rumo à Londrina, cerca de 798,60 metros até um marco semelhante aos outros deste ponto segue confrontando com o lote nº 93, no rumo N.E. 86°20' cerca de 907,00 metros até um marco fincado na margem direita do Córrego Piá, e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida".

Lote de terras sob nos 99 e 99-B, com área total de 4,20 alqueires paulistas, ou seja, 101.640,00 metros quadrados, também situado na Gleba Ribeirão Três Bocas deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "princiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Pirá, segue confrontando com o lote nº 99-A, no rumo S.O. 20°34' com 421,00 metros até um marco colocado na beira da estrada que vai para Londrina, daí mede-se pela dita estrada, no rumo a Londrina - 444,20 metros, até um marco semelhante aos outros, deste segue confrontando com o lote nº 97 no rumo

N.E. 63°32' - com 399,00 metros até um marco fincado na margem direita do Córrego Piá, e finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida".

Lote de terras sob nº 97, medindo a área de 5,00 alqueires paulistas, ou seja, 121.000,00 metros quadrados situados na Gleba Ribeirão Três Bocas deste município e dentro das seguintes divisas e confrontações: "princiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Pirá, segue confrontando com o lote nº 99-B, no rumo S.O. 63°32' com 399 metros, até um marco colocado na beira da estrada que vai para Londrina, daí mede-se pela dita estrada, rumo a Londrina, 379 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue até o ponto de partida". Consta sobre o referido imóvel, uma Servidão Perpétua de passagem para as linhas de transmissão de energia elétrica, situadas entre Londrina (ESUL) e Iporã, numa faixa de 35,00 metros de largura, compreendendo uma área medindo 14,628,69 metros quadrados, conforme Escritura Pública de Servidão de Passagem lavrada em data de 28/07/1989, às fls. 190 do livro 51-N do Tabelionato do Distrito de Maravilha, Comarca de Londrina-PR, devidamente registrada sob nº 4/3.139 na referida Matrícula nº 3.139 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Londrina".
(Acrescentado conforme a Lei 12.096 de 26 de junho de 2014, publicada em Jornal Oficial 2465 de 30 de junho de 2014)

Lote de terras sob nos 99-A, 203, 204, 206, 207 e 207- A, da Gleba Ribeirão Três Bocas, com a área de 74,63 alqueires paulistas, ou seja, 180,6238 hectares, todos situados na Gleba Ribeirão Três Bocas ou Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, e se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no M-1, cravado na divisa da Estrada de acesso com o lote nº 99, de Mario Terra; deste segue confrontando com o lote nº 99 de Mario Terra, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°32'13" e 408,59 m até o M-2, 23°12'57" e 44,24 m até o M-3, deste segue confrontando com o Córrego Pira, pela margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°14'31" e 21,31 m até o M-4, 101°51'45" e 32,89 m até o M-5, 123°51'42" e 80,02 m até o M- 6, 93°05'25" e 110,53 m até o M-7, 132°27'20" e 74,39 m até o M-8, 125°12'37" e 14,22 m até o M-9, 163°08'54" e 21,89 m até o M-10, 112°00'02" e 34,90 m até o M-11, 72°26'29" e 25,41 m até o M-12, 102°58'32" e 48,53 m até o M-13, 53°38'08" e 44,14 m até o M-14, 112°00'44" e 15,59 m até o M-15, 52°05'37" e 53,63 m até o M-16, 335°00'08" e 11,02 m até o M- 17, 58°31'37" e 56,95 m até o M-18, 85°16'31" e 120,94 m até o M-19, 54°30'54" e 23,48 m até o M-20, 29°18'16" e 28,04 m até o M-21, 50°01'45" e 113,34 m até o M- 22, 84°42'12" e 16,41 m até o M-23, 31°18'52" e 21,54 m até o M-24, 75°05'33" e 27,06 m até o M-25, 67°17'44" e 42,81 m até o M-26, 350°47'18" e 8,96 m até o M-27, 40°06'41" e 20,41 m até o M-28, 35°01'06" e 59,88 m até o M-29, 350°12'04" e 43,90 m até o M-30, 311°29'31" e 9,39 m até o M-31, 4°33'53" e 39,24 m até o M-32, 27°18'42" e 30,07 m até o M-33, 346°25'04" e 63,00 m até o M-34, 28°03'54" e 25,18 m até o M-35, 23°03'21" e 62,25 m até o M-36, 13°17'09" e 43,34 m até o M- 37, 64°07'55" e 9,97 m até o M-38, 8°52'14" e 10,30 m até o M-39, 63°51'23" e 39,96 m até o M-40, 158°24'20" e 4,13 m até o M-41, 57°55'40" e 57,06 m até o M-42, 36°06'25" e 46,70 m até o M-43, 69°37'00" e 55,83 m até o M- 44, 27°49'01" e 35,71 m até o M- 45, 55°51'28" e 59,70 m até o M-46, 6°13'21" e 24,07 até o M-47, 58°16'17" e 38,05 m até o M-48, 29°13'35" e 56,91 m até o M-49, 323°30'49" e 17,29 m até o M-50, 89°31'13" e 34,29 m até o M- 51, 43°04'46" e 28,84 m até o M-52, 132°27'38" e 30,68 m até o M-53, 100°25'24" e 63,97 m até o M-54, 35°06'00" e 12,42 m até o M-55, 88°38'45" e 99,02 m até o M-56, deste segue confrontando com o lote nº 180 de Márcia

Maria Maciel de Matos, Anderson Pelisser Maciel e Paulo Cesar Pelisser Maciel, com o seguinte azimute e distância: 170°09'43" e 364,70 m até o M-57, deste, segue confrontando com o lote nº 181 da Associação da Igreja Metodista, com o seguinte azimute e distância: 169°52'44" e 377,40 m até o M-58, deste segue, confrontando com o lote nº 182, 201-A e 202 de 3A Administradora de Bens e Serviço S/S Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 169°45'00" e 242,75 m até o M-59, 216°26'00" e 272,00 m até o M- 60, deste, segue confrontando com o Ribeirão Três Bocas, a jusante pela margem direita, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°40'13" e 75,69 m até o M-61, 284°02'14" e 91,26 m até o M-62, 234°12'22" e 49,03 m até o M-63, 222°52'46" e 97,26 m até o M-64, 245°55'40" e 57,25 m até o M-65, 229°12'52" e 121,24 m até o M-66, 215°31'17" e 131,46 m até o M-67, 241°48'12" e 160,66 m até o M-68, 202°29'33" e 72,81 m até o M-69, 142°27'26" e 114,04 m até o M-70, 143°37'21" e 46,65 m até o M-71, 182°20'30" e 60,78 m até o M-72, 223°52'24" e 51,65 m até o M- 73, 241°58'02" e 76,73 m até o M- 74, 262°56'13" e 129,65 m até o M-75, 227°02'38" e 59,08 m até o M-76, 231°09'33" e 118,74 m até o M-77, 216°09'17" e 117,75 m até o M-78, 180°08'59" e 51,35 m até o M-79, 170°12'00" e 71,90 m até o M-80, 169°12'40" e 104,54 m até o M-81, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os azimutes e distâncias: 236°56'38" e 40,55 m até o M- 82, 205°43'49" e 45,43 m até o M- 83, 202°52'35" e 44,29 m até o M-84, 236°28'49" e 63,64 m até o M-85, 271°08'31" e 45,80 m até o M-86, deste, segue confrontando com o lote nº 207-B2 de Mario Terra, com o seguinte azimute e distância: 346°14'20" e 635,50 m até o M-87, deste, segue confrontando com o lote nº 207-B de Mario Terra, com o seguinte azimute e distância: 346°14'20" e 569,50 m até o M-88, deste, segue confrontando com a Estrada de acesso, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°43'52" e 58,50 m até o M-89, 265°50'34" e 50,35 m até o M- 90, 280°50'39" e 74,12 m até o M- 91, 308°44'23" e 63,25 m até o M-92, 275°04'26" e 23,81 m até o M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote de terras sob nº 180, da Gleba Ribeirão Três Bocas, com a área de 11,80 hectares, todo situado na Gleba Ribeirão Três Bocas ou Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1 que se localiza no lado direito do Córrego Pirá, a 25 m da pista da Estrada - PR 218, próximo ao Km 185. Deste ponto segue 14,59m em direção ao Distrito de Maravilha, azimute 204°12'08" até encontrar o ponto 2 e no mesmo sentido segue 20,16 m até o ponto 3, azimute 195°17'55" e continua mais 34,58 m até o ponto 4, azimute 183°37'58" e dali mais 28,43 m até o ponto 5, azimute 168°57'14" e 20,06 m até o ponto 6, azimute 162°02'41" sempre paralela à Estrada. Continuando no mesmo sentido, desce mais 91,77 m até o ponto 7, azimute 158°26'27" e 65,35 m até o ponto 8, azimute 158°24'06". Dobre à direita na divisa com a propriedade da Associação da Igreja Metodista 6ª Região Eclesiástica e segue mais 371,88 m até o ponto 9 azimute 260°16'26" e dobre novamente à direita, na divisa com o lote nº 181 propriedade de José Roberto Caria Mortari e outros e siga mais 370,46 m até o córrego Pirá onde encontrará o ponto 10 azimute 349°55'44". Neste ponto dobre novamente à direita e siga 25,63 m até o ponto 11 azimute 81°32'40" e continue seguindo pelo córrego mais 14,99 m até o ponto 12 azimute 76°12'17", e 34,79 m até o ponto 13 azimute 61°16'16" e 39,55 m até o ponto 14 azimute 111°39'12" e 32,13 m até o ponto 15 azimute 110°19'07" e 42,43 m até o ponto 16 azimute 67°49'34" e segue ainda mais 28,89 m até o ponto 17 azimute 113°50'28" e 40,68 m até o ponto 18 azimute 118°16'08" e 48,36 m até o ponto 19 azimute 77°14'19" e 15,94 m até o ponto 20 azimute 198°20'02" e 31,15 m até o ponto 21 azimute 117°26'40" e 30,44 m até o ponto 22 azimute 75°48'55" e 15,35 m até o ponto 23 azimute 135°06'30" e mais 26,55 m até o primeiro ponto

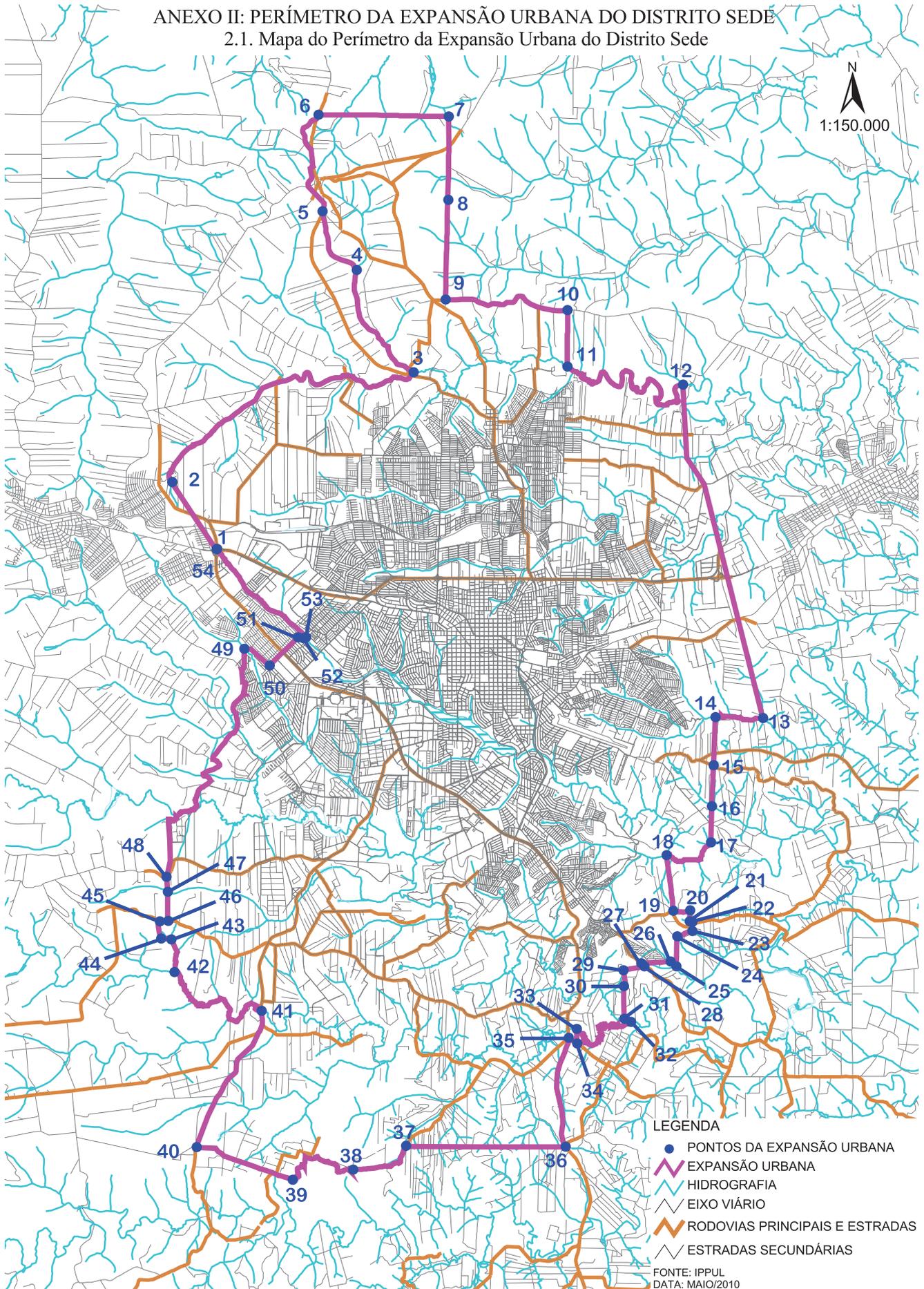
1 fechando o polígono. **(Acrescentado pela Lei Nº 12.092, de 26 de junho de 2014, publicada no Jornal oficial 2465, de 30 de junho de 2014)**

Ficam incluídos no Anexo I da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define o perímetro da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina os Lotes nos 122 e 123, com a área de 15,00 alqueires paulista ou 363.000,00m², situados na Gleba Cambé, cujas divisas e confrontações são aquelas constantes da Matrícula nº 3.984 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Londrina.

Ficam transformados em Zona Residencial Três (ZR-3) os Lotes nos 122 e 123, com a área de 15,00 alqueires paulista ou 363.000,00m², situados na Gleba Cambé, cujas divisas e confrontações são aquelas constantes da Matrícula nº 3.984 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Londrina.

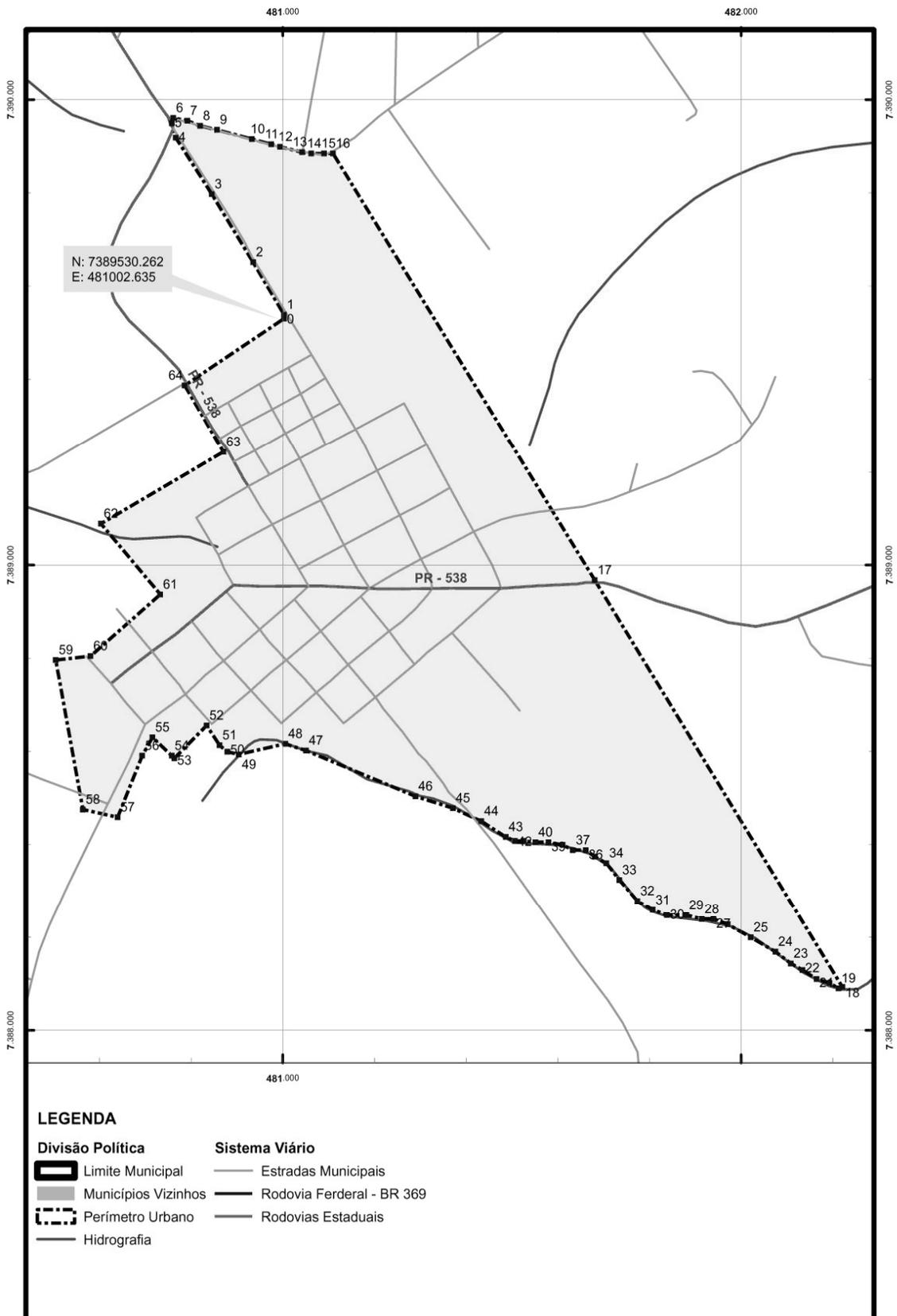
No perímetro a seguir descrito, que faz parte dos Lotes nos 122 e 123 da Gleba Cambé, por se tratar de área não loteável (Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal), não poderão ser implantados lotes comerciais ou residenciais. PERÍMETRO: partindo de um marco cravado no canto esquerdo da área de reserva legal, daí segue em uma distância de 475,92 metros e rumo de SW 06° 06' NE até encontrar outro marco, daí segue em uma distância de 242,00 metros e rumo de NW 52° 53' SE até encontrar outro marco, daí segue em uma distância de 728,21 metros e rumo de NW 09° 48' SE até encontrar o outro lado da reserva, daí segue por essa reserva em uma distância de 584,07 metros até encontrar o ponto de partida, fechando assim, o polígono com a área quadrada de 155.210,28m². **(Acrescentado Lei nº 12.125 de 21 de julho de 2014, publicado em jornal oficial 2485 de 24 de julho de 2014)**

ANEXO II: PERÍMETRO DA EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO SEDE
2.1. Mapa do Perímetro da Expansão Urbana do Distrito Sede



ANEXO III: DISTRITO GUARAVERA

3.1. Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Guaravera



3.2. Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Guaravera

ÁREA (HÁ): 118.83339
PERÍMETRO(m): 6494.70 m
MUNICÍPIO: LONDRINA U.F: PARANÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0=PP, de coordenadas geográficas, latitude 23°36'16.46159" S e longitude 51°11'10.36423" W; Deste segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 8.44 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 329°02'10" e a distância de 131.22 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 328°23'33" e a distância de 171.75 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 326°55'46" e a distância de 144.34 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de 344°44'42" e a distância de 32.07 m até o marco 5; Deste segue com o azimute de 14°02'10" e a distância de 11.60 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 100°18'17" e a distância de 31.45 m até o marco 7; Deste segue com o azimute de 111°48'05" e a distância de 30.30 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 102°59'41" e a distância de 37.53 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 104°32'04" e a distância de 78.46 m até o marco 10; Deste segue com o azimute de 104°55'53" e a distância de 43.67 m até o marco 11; Deste segue com o azimute de 105°56'43" e a distância de 20.48 m até o marco 12; Deste segue com o azimute de 103°14'26" e a distância de 49.13 m até o marco 13; Deste segue com o azimute de 98°07'48" e a distância de 19.89 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 28.13 m até o marco 15; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 19.69 m até o marco 16; Deste segue com o azimute de 148°05'22" e a distância de 1080.27 m até o marco 17; Deste segue com o azimute de 148°18'37" e a distância de 1028.10 m até o marco 18; Deste segue com o azimute de 251°33'54" e a distância de 8.90 m até o marco 19; Deste segue com o azimute de 299°44'42" e a distância de 22.68 m até o marco 20; Deste segue com o azimute de 286°41'57" e a distância de 29.37 m até o marco 21; Deste segue com o azimute de 302°28'16" e a distância de 36.68 m até o marco 22; Deste segue com o azimute de 299°03'17" e a distância de 28.96 m até o marco 23; Deste segue com o azimute de 306°52'12" e a distância de 42.19 m até o marco 24; Deste segue com o azimute de 300°04'07" e a distância de 61.76 m até o marco 25; Deste segue com o azimute de 299°03'17" e a distância de 57.92 m até o marco 26; Deste segue com o azimute de 289°58'59" e a distância de 32.92 m até o marco 27; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 25.32 m até o marco 28; Deste segue com o azimute de 284°02'10" e a distância de 34.79 m até o marco 29; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 42.19 m até o marco 30; Deste segue com o azimute de 289°58'59" e a distância de 32.92 m até o marco 31; Deste segue com o azimute de 300°15'23" e a distância de 39.08 m até o marco 32; Deste segue com o azimute de 318°48'51" e a distância de 59.80 m até o marco 33; Deste segue com o azimute de 322°25'53" e a distância de 46.14 m até o marco 34; Deste segue com o azimute de 299°03'17" e a distância de 28.96 m até o marco 35; Deste segue com o azimute de 305°32'16" e a distância de 24.20 m até o marco 36; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 28.13 m até o marco 37; Deste segue com o azimute de 296°33'54" e a distância de 25.16 m até o marco 38; Deste segue com o azimute de 280°18'17" e a distância de 31.45 m até o marco 39; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 28.13 m até o marco 40; Deste segue com o azimute de 276°20'25" e a distância de 25.47 m até o marco 41; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 19.69 m até o marco 42; Deste segue com o azimute de 293°41'55" e a distância de 21.42 m até o marco 43; Deste segue com o azimute de 302°16'32" e a distância de 63.21 m até o marco 44; Deste segue com o azimute de 294°26'38" e a distância de 67.98 m até o marco 45; Deste segue com o azimute de 287°14'29" e a distância de 85.41 m até o marco 46; Deste segue com o azimute de 292°22'48" e a distância de 258.57 m até o marco 47; Deste segue com o azimute de 287°21'14" e a distância de 47.15 m até o marco 48; Deste segue com o azimute de 257°28'16" e a distância de 103.74 m até o marco 49; Deste segue com o azimute de 282°31'44" e a distância de 25.93 m até o marco 50; Deste segue com o azimute de 309°48'20" e a distância de 21.97 m até o marco 51; Deste segue com o azimute de 326°18'36" e a distância de 50.71 m até o marco 52; Deste segue com o azimute de 225°00'00" e a distância de 99.45 m até o marco 53; Deste segue com o azimute de 315°00'00" e a distância de 7.96 m até o marco 54; Deste segue com o azimute de 313°01'30" e a distância de 57.72 m até o marco 55; Deste segue com o azimute de 209°44'42" e a distância de 45.36 m até o marco 56; Deste segue com o azimute de 202°00'41" e a distância de 142.60 m até o marco 57; Deste segue com o azimute de 282°31'44" e a distância de 77.80 m até o marco 58; Deste segue com o azimute de 349°33'45" e a distância de 326.07 m até o marco 59; Deste segue com o azimute de 83°39'35" e a distância de 76.42 m até o marco 60; Deste segue com o azimute de 48°57'53" e a distância de 201.37 m até o marco 61; Deste segue com o azimute de 319°34'26" e a distância de 199.54 m até o marco 62; Deste segue com o azimute de 59°55'53" e a distância de 308.78 m até o marco 63; Deste segue com o azimute de 329°32'04" e a distância de 166.44 m até o marco 64; Deste segue com o azimute de 56°28'55" e a distância de 259.80 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.

Cálculo Analítico de Área – Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SAD-69 — Meridiano Central: 51° WGr

=====

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude
							Longitude

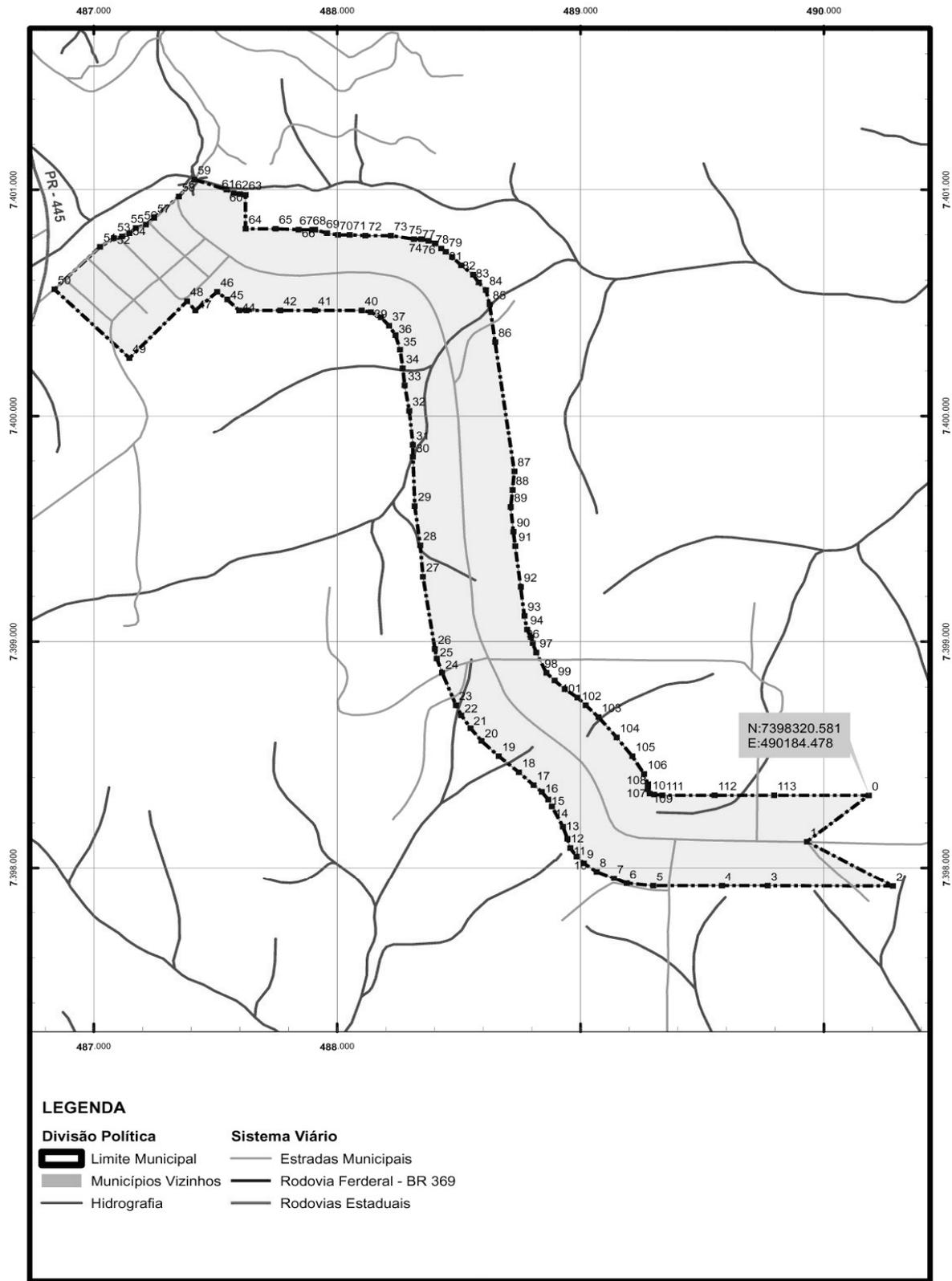
=====

0=PP	1	7389530.262	481002.635	0°00'00"	8.44	0.99960443
		23°36'16.46159" S	51°11'10.36423" W			
1	2	7389538.701	481002.635	329°02'10"	131.22	0.99960443
		23°36'16.18719" S	51°11'10.36384" W			
2	3	7389651.218	480935.125	328°23'33"	171.75	0.99960446
		23°36'12.52555" S	51°11'12.74088" W			
3	4	7389797.489	480845.112	326°55'46"	144.34	0.99960451
		23°36'07.76531" S	51°11'15.91039" W			
4	5	7389918.445	480766.350	344°44'42"	32.07	0.99960454
		23°36'03.82877" S	51°11'18.68398" W			
5	6	7389949.387	480757.912	14°02'10"	11.60	0.99960455
		23°36'02.82224" S	51°11'18.98031" W			
6	7	7389960.638	480760.725	100°18'17"	31.45	0.99960455
		23°36'02.45649" S	51°11'18.88053" W			
7	8	7389955.012	480791.667	111°48'05"	30.30	0.99960453
		23°36'02.64075" S	51°11'17.78897" W			
8	9	7389943.761	480819.796	102°59'41"	37.53	0.99960452
		23°36'03.00783" S	51°11'16.79693" W			
9	10	7389935.322	480856.364	104°32'04"	78.46	0.99960450
		23°36'03.28380" S	51°11'15.50698" W			
10	11	7389915.632	480932.312	104°55'53"	43.67	0.99960447
		23°36'03.92731" S	51°11'12.82795" W			
11	12	7389904.380	480974.506	105°56'43"	20.48	0.99960445
		23°36'04.29498" S	51°11'11.33962" W			
12	13	7389898.754	480994.197	103°14'26"	49.13	0.99960444
		23°36'04.47875" S	51°11'10.64508" W			
13	14	7389887.502	481042.016	98°07'48"	19.89	0.99960441
		23°36'04.84665" S	51°11'08.95822" W			
14	15	7389884.690	481061.707	90°00'00"	28.13	0.99960441
		23°36'04.93895" S	51°11'08.26355" W			
15	16	7389884.690	481089.836	90°00'00"	19.69	0.99960439
		23°36'04.94014" S	51°11'07.27098" W			
16	17	7389884.690	481109.526	148°05'22"	1080.27	0.99960438
		23°36'04.94097" S	51°11'06.57618" W			
17	18	7388967.679	481680.548	148°18'37"	1028.10	0.99960412
		23°36'34.78363" S	51°10'46.46758" W			
18	19	7388092.862	482220.628	251°33'54"	8.90	0.99960388
		23°37'03.25229" S	51°10'27.44662" W			
19	20	7388090.049	482212.189	299°44'42"	22.68	0.99960389
		23°37'03.34343" S	51°10'27.74454" W			
20	21	7388101.301	482192.499	286°41'57"	29.37	0.99960389
		23°37'02.97677" S	51°10'28.43895" W			
21	22	7388109.740	482164.369	302°28'16"	36.68	0.99960391
		23°37'02.70125" S	51°10'29.43128" W			
22	23	7388129.430	482133.427	299°03'17"	28.96	0.99960392
		23°37'02.05973" S	51°10'30.52239" W			
23	24	7388143.495	482108.111	306°52'12"	42.19	0.99960393
		23°37'01.60137" S	51°10'31.41520" W			
24	25	7388168.811	482074.356	300°04'07"	61.76	0.99960395
		23°37'00.77680" S	51°10'32.60533" W			
25	26	7388199.753	482020.911	299°03'17"	57.92	0.99960397
		23°37'00.00000" S	51°10'34.49009" W			
26	27	7388227.882	481970.278	289°58'59"	32.92	0.99960399
		23°36'58.85178" S	51°10'36.27570" W			
27	28	7388239.134	481939.336	270°00'00"	25.32	0.99960401
		23°36'58.48466" S	51°10'37.36717" W			
28	29	7388239.134	481914.020	284°02'10"	34.79	0.99960402
		23°36'58.48364" S	51°10'38.26058" W			
29	30	7388247.573	481880.265	270°00'00"	42.19	0.99960403
		23°36'58.20787" S	51°10'39.45143" W			
30	31	7388247.573	481838.071	289°58'59"	32.92	0.99960405
		23°36'58.20616" S	51°10'40.94046" W			
31	32	7388258.824	481807.129	300°15'23"	39.08	0.99960407
		23°36'57.83903" S	51°10'42.03191" W			

32	33	7388278.515	481773.374	318°48'51"	59.80	0.99960408
		23°36'57.19738" S	51°10'43.22227" W			
33	34	7388323.521	481733.993	322°25'53"	46.14	0.99960410
		23°36'55.73227" S	51°10'44.61003" W			
34	35	7388360.089	481705.864	299°03'17"	28.96	0.99960411
		23°36'54.54202" S	51°10'45.60109" W			
35	36	7388374.154	481680.548	305°32'16"	24.20	0.99960412
		23°36'54.08365" S	51°10'46.49388" W			
36	37	7388388.219	481660.858	270°00'00"	28.13	0.99960413
		23°36'53.62549" S	51°10'47.18812" W			
37	38	7388388.219	481632.728	296°33'54"	25.16	0.99960414
		23°36'53.62434" S	51°10'48.18080" W			
38	39	7388399.470	481610.225	280°18'17"	31.45	0.99960415
		23°36'53.25755" S	51°10'48.97444" W			
39	40	7388405.096	481579.283	270°00'00"	28.13	0.99960417
		23°36'53.07334" S	51°10'50.06613" W			
40	41	7388405.096	481551.154	276°20'25"	25.47	0.99960418
		23°36'53.07218" S	51°10'51.05880" W			
41	42	7388407.909	481525.838	270°00'00"	19.69	0.99960419
		23°36'52.97967" S	51°10'51.95208" W			
42	43	7388407.909	481506.147	293°11'55"	21.42	0.99960420
		23°36'52.97886" S	51°10'52.64695" W			
43	44	7388416.348	481486.457	302°16'32"	63.21	0.99960421
		23°36'52.70364" S	51°10'53.34144" W			
44	45	7388450.103	481433.011	294°26'38"	67.98	0.99960423
		23°36'51.60380" S	51°10'55.22600" W			
45	46	7388478.232	481371.127	287°14'29"	85.41	0.99960426
		23°36'50.68654" S	51°10'57.40861" W			
46	47	7388503.548	481289.553	292°22'48"	258.57	0.99960430
		23°36'49.85993" S	51°11'00.28620" W			
47	48	7388602.000	481050.455	287°21'14"	47.15	0.99960441
		23°36'46.64847" S	51°11'08.71934" W			
48	49	7388616.065	481005.448	257°28'16"	103.74	0.99960443
		23°36'46.18922" S	51°11'10.30695" W			
49	50	7388593.561	480904.183	282°31'44"	25.93	0.99960448
		23°36'46.91668" S	51°11'13.88156" W			
50	51	7388599.187	480878.867	309°48'20"	21.97	0.99960449
		23°36'46.73266" S	51°11'14.77469" W			
51	52	7388613.252	480861.990	326°18'36"	50.71	0.99960450
		23°36'46.27460" S	51°11'15.36964" W			
52	53	7388655.446	480833.860	225°00'00"	99.45	0.99960451
		23°36'44.90136" S	51°11'16.36034" W			
53	54	7388585.123	480763.538	315°00'00"	7.96	0.99960455
		23°36'47.18508" S	51°11'18.84525" W			
54	55	7388590.748	480757.912	313°01'30"	57.72	0.99960455
		23°36'47.00190" S	51°11'19.04352" W			
55	56	7388630.129	480715.718	209°44'42"	45.36	0.99960457
		23°36'45.71952" S	51°11'20.53067" W			
56	57	7388590.748	480693.215	202°00'41"	142.60	0.99960458
		23°36'46.99912" S	51°11'21.32663" W			
57	58	7388458.541	480639.769	282°31'44"	77.80	0.99960460
		23°36'51.29587" S	51°11'23.21888" W			
58	59	7388475.419	480563.821	349°33'45"	326.07	0.99960464
		23°36'50.74377" S	51°11'25.89829" W			
59	60	7388796.091	480504.749	83°39'35"	76.42	0.99960467
		23°36'40.31372" S	51°11'27.96777" W			
60	61	7388804.530	480580.698	48°57'53"	201.37	0.99960463
		23°36'40.04261" S	51°11'25.28723" W			
61	62	7388936.737	480732.595	319°34'26"	199.54	0.99960456
		23°36'35.75010" S	51°11'19.92079" W			
62	63	7389088.634	480603.201	59°55'53"	308.78	0.99960462
		23°36'30.80519" S	51°11'24.47979" W			
63	64	7389243.345	480870.428	329°32'04"	166.44	0.99960449
		23°36'25.78585" S	51°11'15.04269" W			

ANEXO IV: DISTRITO IRERÊ

4.1. Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Irerê



4.2. Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Irerê

ÁREA(HA): 201.45629

PERÍMETRO(m): 11882.45 m

MUNICÍPIO: LONDRINA U.F: PARANÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0=PP , de coordenadas geográficas, latitude 23°31'30.91345" S e longitude 51°05'46.15492" W; Deste segue com o azimute de 231°10'13" e a distância de 326.40 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 119°18'36" e a distância de 405.40 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 270°10'15" e a distância de 515.09 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 187.85 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 281.78 m até o marco 5; Deste segue com o azimute de 275°54'22" e a distância de 109.54 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 293°11'55" e a distância de 57.23 m até o marco 7; Deste segue com o azimute de 292°50'01" e a distância de 77.45 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 305°32'16" e a distância de 64.64 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 315°00'00" e a distância de 42.51 m até o marco 10; Deste segue com o azimute de 325°00'29" e a distância de 45.86 m até o marco 11; Deste segue com o azimute de 344°44'42" e a distância de 42.84 m até o marco 12; Deste segue com o azimute de 340°20'46" e a distância de 55.85 m até o marco 13; Deste segue com o azimute de 333°26'06" e a distância de 100.81 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 333°26'06" e a distância de 33.60 m até o marco 15; Deste segue com o azimute de 322°07'30" e a distância de 42.84 m até o marco 16; Deste segue com o azimute de 311°38'01" e a distância de 45.24 m até o marco 17; Deste segue com o azimute de 313°09'09" e a distância de 82.40 m até o marco 18; Deste segue com o azimute de 310°48'54" e a distância de 109.21 m até o marco 19; Deste segue com o azimute de 313°27'07" e a distância de 98.33 m até o marco 20; Deste segue com o azimute de 321°20'25" e a distância de 72.17 m até o marco 21; Deste segue com o azimute de 326°18'36" e a distância de 67.73 m até o marco 22; Deste segue com o azimute de 333°26'06" e a distância de 50.41 m até o marco 23; Deste segue com o azimute de 338°27'32" e a distância de 153.49 m até o marco 24; Deste segue com o azimute de 340°33'36" e a distância de 67.73 m até o marco 25; Deste segue com o azimute de 349°41'43" e a distância de 42.01 m até o marco 26; Deste segue com o azimute de 351°18'16" e a distância de 323.07 m até o marco 27; Deste segue com o azimute de 355°21'52" e a distância de 139.47 m até o marco 28; Deste segue com o azimute de 352°34'07" e a distância de 174.29 m até o marco 29; Deste segue com o azimute de 358°01'30" e a distância de 218.04 m até o marco 30; Deste segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 52.60 m até o marco 31; Deste segue com o azimute de 354°25'40" e a distância de 154.77 m até o marco 32; Deste segue com o azimute de 350°32'16" e a distância de 114.27 m até o marco 33; Deste segue com o azimute de 354°17'22" e a distância de 75.52 m até o marco 34; Deste segue com o azimute de 352°14'05" e a distância de 83.42 m até o marco 35; Deste segue com o azimute de 343°36'38" e a distância de 66.58 m até o marco 36; Deste segue com o azimute de 327°31'44" e a distância de 48.99 m até o marco 37; Deste segue com o azimute de 318°00'46" e a distância de 50.55 m até o marco 38; Deste segue com o azimute de 298°36'38" e a distância de 47.08 m até o marco 39; Deste segue com o azimute de 281°18'36" e a distância de 38.31 m até o marco 40; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 191.61 m até o marco 41; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 142.77 m até o marco 42; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 139.01 m até o marco 43; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 30.06 m até o marco 44; Deste segue com o azimute de 315°00'00" e a distância de 69.07 m até o marco 45; Deste segue com o azimute de 309°17'22" e a distância de 53.40 m até o marco 46; Deste segue com o azimute de 227°29'22" e a distância de 122.32 m até o marco 47; Deste segue com o azimute de 320°42'38" e a distância de 53.40 m até o marco 48; Deste segue com o azimute de 223°14'15" e a distância de 345.53 m até o marco 49; Deste segue com o azimute de 314°38'55" e a distância de 433.04 m até o marco 50; Deste segue com o azimute de 45°00'00" e a distância de 265.67 m até o marco 51; Deste segue com o azimute de 56°18'36" e a distância de 67.73 m até o marco 52; Deste segue com o azimute de 77°28'16" e a distância de 34.64 m até o marco 53; Deste segue com o azimute de 63°26'06" e a distância de 33.60 m até o marco 54; Deste segue com o azimute de 49°23'55" e a distância de 34.64 m até o marco 55; Deste segue com o azimute de 70°01'01" e a distância de 43.98 m até o marco 56; Deste segue com o azimute de 48°21'59" e a distância de 45.24 m até o marco 57; Deste segue com o azimute de 47°12'09" e a distância de 138.25 m até o marco 58; Deste segue com o azimute de 40°21'52" e a distância de 98.62 m até o marco 59; Deste segue com o azimute de 108°55'29" e a distância de 139.01 m até o marco 60; Deste segue com o azimute de 116°33'54" e a distância de 33.60 m até o marco 61; Deste segue com o azimute de 98°07'48" e a distância de 26.57 m até o marco 62; Deste segue com o azimute de 99°27'44" e a distância de 22.85 m até o marco 63; Deste segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 150.28 m até o marco 64; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 123.98 m até o marco 65; Deste segue com o azimute de 92°17'26" e a distância de 94.00 m até o marco 66; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 56.36 m até o marco 67; Deste segue com o azimute de

90°00'00" e a distância de 11.27 m até o marco 68; Deste segue com o azimute de 107°06'10" e a distância de 51.10 m até o marco 69; Deste segue com o azimute de 99°27'44" e a distância de 45.71 m até o marco 70; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 48.84 m até o marco 71; Deste segue com o azimute de 93°21'59" e a distância de 63.98 m até o marco 72; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 105.20 m até o marco 73; Deste segue com o azimute de 99°05'25" e a distância de 95.12 m até o marco 74; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 30.06 m até o marco 75; Deste segue com o azimute de 104°02'10" e a distância de 30.98 m até o marco 76; Deste segue com o azimute de 113°11'55" e a distância de 28.61 m até o marco 77; Deste segue com o azimute de 130°36'05" e a distância de 34.64 m até o marco 78; Deste segue com o azimute de 128°39'35" e a distância de 24.06 m até o marco 79; Deste segue com o azimute de 130°36'05" e a distância de 34.64 m até o marco 80; Deste segue com o azimute de 135°00'00" e a distância de 53.13 m até o marco 81; Deste segue com o azimute de 130°14'11" e a distância de 63.98 m até o marco 82; Deste segue com o azimute de 146°18'36" e a distância de 40.64 m até o marco 83; Deste segue com o azimute de 138°21'59" e a distância de 45.24 m até o marco 84; Deste segue com o azimute de 166°45'34" e a distância de 65.61 m até o marco 85; Deste segue com o azimute de 172°14'05" e a distância de 166.84 m até o marco 86; Deste segue com o azimute de 172°11'05" e a distância de 580.22 m até o marco 87; Deste segue com o azimute de 185°11'40" e a distância de 83.00 m até o marco 88; Deste segue com o azimute de 185°42'38" e a distância de 75.52 m até o marco 89; Deste segue com o azimute de 174°05'38" e a distância de 109.54 m até o marco 90; Deste segue com o azimute de 173°17'25" e a distância de 64.31 m até o marco 91; Deste segue com o azimute de 172°52'30" e a distância de 181.74 m até o marco 92; Deste segue com o azimute de 173°17'25" e a distância de 128.62 m até o marco 93; Deste segue com o azimute de 169°22'49" e a distância de 61.16 m até o marco 94; Deste segue com o azimute de 156°02'15" e a distância de 37.00 m até o marco 95; Deste segue com o azimute de 164°03'17" e a distância de 27.35 m até o marco 96; Deste segue com o azimute de 160°01'01" e a distância de 43.98 m até o marco 97; Deste segue com o azimute de 155°22'35" e a distância de 99.19 m até o marco 98; Deste segue com o azimute de 135°00'00" e a distância de 47.82 m até o marco 99; Deste segue com o azimute de 132°16'25" e a distância de 55.85 m até o marco 100; Deste segue com o azimute de 125°32'16" e a distância de 64.64 m até o marco 101; Deste segue com o azimute de 135°00'00" e a distância de 47.82 m até o marco 102; Deste segue com o azimute de 135°00'00" e a distância de 74.39 m até o marco 103; Deste segue com o azimute de 140°11'40" e a distância de 117.38 m até o marco 104; Deste segue com o azimute de 142°18'21" e a distância de 104.46 m até o marco 105; Deste segue com o azimute de 148°14'26" e a distância de 92.79 m até o marco 106; Deste segue com o azimute de 161°33'54" e a distância de 47.52 m até o marco 107; Deste segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 22.54 m até o marco 108; Deste segue com o azimute de 158°11'55" e a distância de 20.23 m até o marco 109; Deste segue com o azimute de 101°18'36" e a distância de 19.16 m até o marco 110; Deste segue com o azimute de 96°20'25" e a distância de 34.02 m até o marco 111; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 214.15 m até o marco 112; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 244.21 m até o marco 113; Deste segue com o azimute de 90°03'48" e a distância de 389.56 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SAD-69 Meridiano Central: 51° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator
Escala	Latitude					
	Longitude					

0=PP	1	7398320.581	490184.478	231°10'13"	326.40	0.99960118
		23°31'30.91345" S	51°05'46.15492" W			
1	2	7398115.924	489930.207	119°18'36"	405.40	0.99960125
		23°31'37.56289" S	51°05'55.12700" W			
2	3	7397917.469	490283.705	270°10'15"	515.09	0.99960116
		23°31'44.02403" S	51°05'42.66499" W			
3	4	7397919.004	489768.618	270°00'00"	187.85	0.99960129
		23°31'43.96272" S	51°06'00.83053" W			
4	5	7397919.004	489580.764	270°00'00"	281.78	0.99960133
		23°31'43.95842" S	51°06'07.45559" W			
5	6	7397919.004	489298.982	275°54'22"	109.54	0.99960141

		23°31'43.95181" S	51°06'17.39319" W			
6	7	7397930.275	489190.026	293°11'55"	57.23	0.99960144
		23°31'43.58269" S	51°06'21.23543" W			
7	8	7397952.817	489137.427	292°50'01"	77.45	0.99960145
		23°31'42.84839" S	51°06'23.08986" W			
8	9	7397982.874	489066.042	305°32'16"	64.64	0.99960147
		23°31'41.86927" S	51°06'25.60659" W			
9	10	7398020.445	489013.443	315°00'00"	42.51	0.99960148
		23°31'40.64626" S	51°06'27.46060" W			
10	11	7398050.502	488983.386	325°00'29"	45.86	0.99960149
		23°31'39.66814" S	51°06'28.51981" W			
11	12	7398088.073	488957.087	344°44'42"	42.84	0.99960150
		23°31'38.44577" S	51°06'29.44631" W			
12	13	7398129.401	488945.815	340°20'46"	55.85	0.99960150
		23°31'37.10158" S	51°06'29.84271" W			
13	14	7398182.000	488927.030	333°26'06"	100.81	0.99960151
		23°31'35.39070" S	51°06'30.50381" W			
14	15	7398272.170	488881.945	333°26'06"	33.60	0.99960152
		23°31'32.45743" S	51°06'32.09138" W			
15	16	7398302.227	488866.916	322°07'30"	42.84	0.99960152
		23°31'31.47967" S	51°06'32.62057" W			
16	17	7398336.041	488840.617	311°38'01"	45.24	0.99960153
		23°31'30.37946" S	51°06'33.54714" W			
17	18	7398366.097	488806.803	313°09'09"	82.40	0.99960154
		23°31'29.40123" S	51°06'34.73881" W			
18	19	7398422.454	488746.690	310°48'54"	109.21	0.99960156
		23°31'27.56714" S	51°06'36.85724" W			
19	20	7398493.839	488664.034	313°27'07"	98.33	0.99960158
		23°31'25.24377" S	51°06'39.77022" W			
20	21	7398561.466	488592.649	321°20'25"	72.17	0.99960160
		23°31'23.04285" S	51°06'42.28579" W			
21	22	7398617.823	488547.564	326°18'36"	67.73	0.99960161
		23°31'21.20911" S	51°06'43.87418" W			
22	23	7398674.179	488509.993	333°26'06"	50.41	0.99960162
		23°31'19.37555" S	51°06'45.19757" W			
23	24	7398719.264	488487.450	338°27'32"	153.49	0.99960163
		23°31'17.90889" S	51°06'45.99129" W			
24	25	7398862.033	488431.094	340°33'36"	67.73	0.99960164
		23°31'13.26486" S	51°06'47.97472" W			
25	26	7398925.904	488408.551	349°41'43"	42.01	0.99960165
		23°31'11.18734" S	51°06'48.76790" W			
26	27	7398967.232	488401.037	351°18'16"	323.07	0.99960165
		23°31'09.84324" S	51°06'49.03173" W			
27	28	7399286.585	488352.195	355°21'52"	139.47	0.99960167
		23°31'00.00000" S	51°06'50.74517" W			
28	29	7399425.597	488340.924	352°34'07"	174.29	0.99960167
		23°30'54.93653" S	51°06'51.13874" W			
29	30	7399598.423	488318.381	358°01'30"	218.04	0.99960168
		23°30'49.31596" S	51°06'51.92881" W			
30	31	7399816.335	488310.867	0°00'00"	52.60	0.99960168
		23°30'42.22971" S	51°06'52.18766" W			
31	32	7399868.934	488310.867	354°25'40"	154.77	0.99960168
		23°30'40.51928" S	51°06'52.18618" W			
32	33	7400022.975	488295.839	350°32'16"	114.27	0.99960168
		23°30'35.50977" S	51°06'52.71178" W			
33	34	7400135.687	488277.053	354°17'22"	75.52	0.99960169
		23°30'31.84408" S	51°06'53.37101" W			
34	35	7400210.829	488269.539	352°14'05"	83.42	0.99960169
		23°30'29.40041" S	51°06'53.63385" W			
35	36	7400293.485	488258.268	343°36'38"	66.58	0.99960169
		23°30'26.71230" S	51°06'54.02896" W			

36	37	7400357.356 23°30'24.63486" S	488239.482 51°06'54.68956" W	327°31'44"	48.99	0.99960170
37	38	7400398.684 23°30'23.29027" S	488213.183 51°06'55.61574" W	318°00'46"	50.55	0.99960171
38	39	7400436.255 23°30'22.06764" S	488179.369 51°06'56.80698" W	298°36'38"	47.08	0.99960172
39	40	7400458.797 23°30'21.33352" S	488138.041 51°06'58.26360" W	281°18'36"	38.31	0.99960173
40	41	7400466.311 23°30'21.08818" S	488100.470 51°07'00.00000" W	270°00'00"	191.61	0.99960174
41	42	7400466.311 23°30'21.08308" S	487908.858 51°07'06.34456" W	270°00'00"	142.77	0.99960180
42	43	7400466.311 23°30'21.07923" S	487766.089 51°07'11.37873" W	270°00'00"	139.01	0.99960184
43	44	7400466.311 23°30'21.07544" S	487627.076 51°07'16.28042" W	270°00'00"	30.06	0.99960188
44	45	7400466.311 23°30'21.07462" S	487597.020 51°07'17.34025" W	315°00'00"	69.07	0.99960189
45	46	7400515.153 23°30'19.48502" S	487548.178 51°07'19.06100" W	309°17'22"	53.40	0.99960190
46	47	7400548.967 23°30'18.38431" S	487506.850 51°07'20.51724" W	227°29'22"	122.32	0.99960192
47	48	7400466.311 23°30'21.06962" S	487416.679 51°07'23.69920" W	320°42'38"	53.40	0.99960194
48	49	7400507.639 23°30'19.72477" S	487382.866 51°07'24.89025" W	223°14'15"	345.53	0.99960196
49	50	7400255.914 23°30'27.90371" S	487146.169 51°07'33.24413" W	314°38'55"	433.04	0.99960203
50	51	7400560.239 23°30'17.99877" S	486838.087 51°07'44.09786" W	45°00'00"	265.67	0.99960213
51	52	7400748.093 23°30'11.89553" S	487025.942 51°07'37.46814" W	56°18'36"	67.73	0.99960207
52	53	7400785.664 23°30'10.67542" S	487082.298 51°07'35.47984" W	77°28'16"	34.64	0.99960205
53	54	7400793.178 23°30'10.43204" S	487116.112 51°07'34.28733" W	63°26'06"	33.60	0.99960204
54	55	7400808.207 23°30'09.94420" S	487146.169 51°07'33.22706" W	49°23'55"	34.64	0.99960203
55	56	7400830.749 23°30'09.21191" S	487172.468 51°07'32.29904" W	70°01'01"	43.98	0.99960202
56	57	7400845.777 23°30'08.72438" S	487213.796 51°07'30.84135" W	48°21'59"	45.24	0.99960201
57	58	7400875.834 23°30'07.74795" S	487247.610 51°07'29.64816" W	47°12'09"	138.25	0.99960200
58	59	7400969.761 23°30'04.69647" S	487349.052 51°07'26.06849" W	40°21'52"	98.62	0.99960197
59	60	7401044.903 23°30'02.25478" S	487412.922 51°07'23.81417" W	108°55'29"	139.01	0.99960195
60	61	7400999.818 23°30'03.72452" S	487544.420 51°07'19.17897" W	116°33'54"	33.60	0.99960191
61	62	7400984.790 23°30'04.21404" S	487574.477 51°07'18.11963" W	98°07'48"	26.57	0.99960190
62	63	7400981.033 23°30'04.33694" S	487600.777 51°07'17.19243" W	99°27'44"	22.85	0.99960189
63	64	7400977.276 23°30'04.45973" S	487623.319 51°07'16.39770" W	180°00'00"	150.28	0.99960188
64	65	7400826.992 23°30'09.34667" S	487623.319 51°07'16.40217" W	90°00'00"	123.98	0.99960188
65	66	7400826.992 23°30'09.35006" S	487747.303 51°07'12.03049" W	92°17'26"	94.00	0.99960184
66	67	7400823.235	487841.231	90°00'00"	56.36	0.99960182

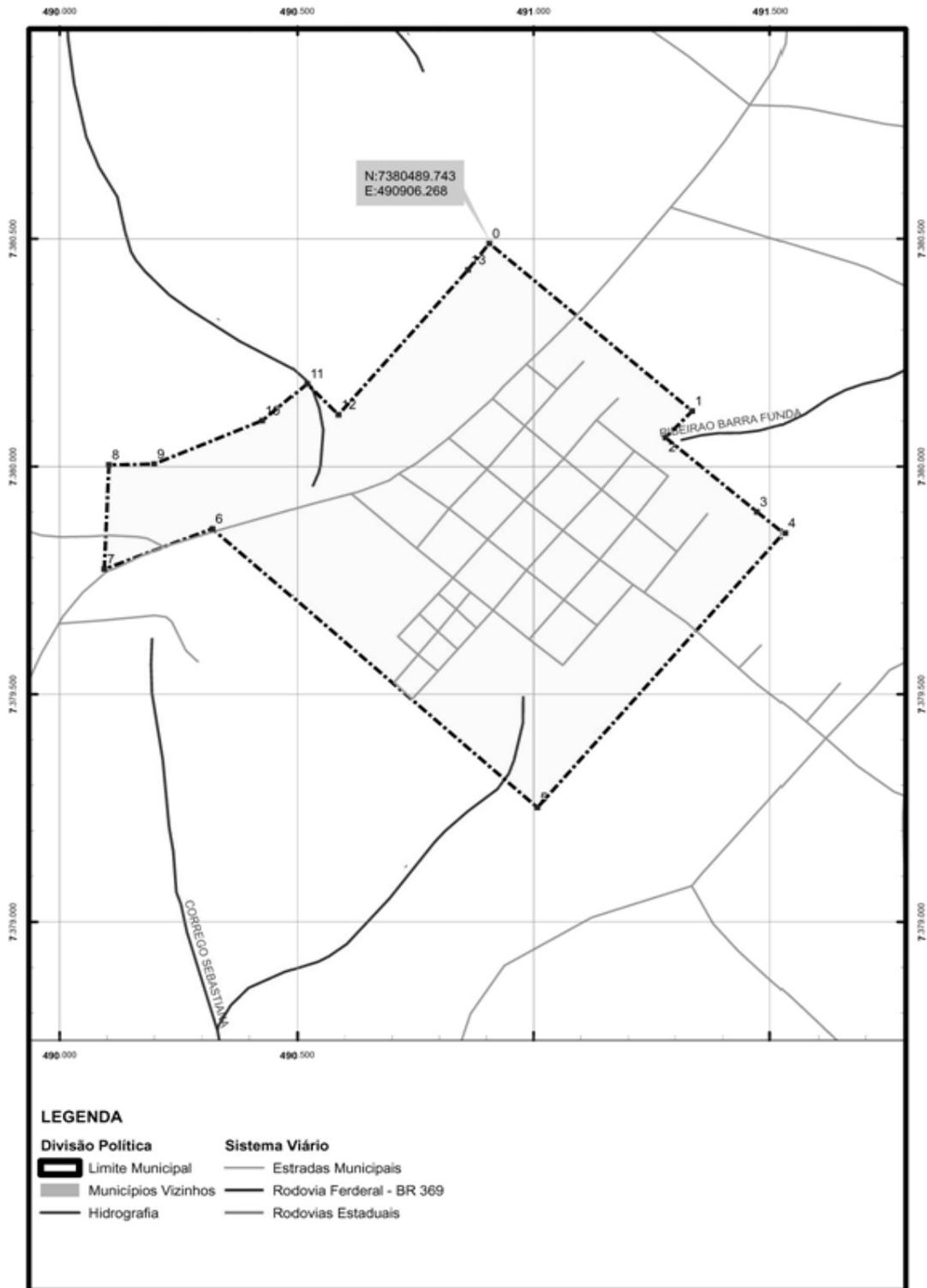
67	23°30'09.47477" S	51°07'08.71873" W				
68	68 7400823.235	487897.587	90°00'00"	11.27	0.99960180	
68	23°30'09.47629" S	51°07'06.73161" W				
69	69 7400823.235	487908.858	107°06'10"	51.10	0.99960180	
69	23°30'09.47659" S	51°07'06.33418" W				
70	70 7400808.207	487957.700	99°27'44"	45.71	0.99960178	
70	23°30'09.96659" S	51°07'04.61244" W				
71	71 7400800.692	488002.786	90°00'00"	48.84	0.99960177	
71	23°30'10.21214" S	51°07'03.02296" W				
72	72 7400800.692	488051.628	93°21'59"	63.98	0.99960175	
72	23°30'10.21344" S	51°07'01.30078" W				
73	73 7400796.935	488115.498	90°00'00"	105.20	0.99960173	
73	23°30'10.33730" S	51°06'59.04881" W				
74	74 7400796.935	488220.697	99°05'25"	95.12	0.99960170	
74	23°30'10.34006" S	51°06'55.33950" W				
75	75 7400781.907	488314.624	90°00'00"	30.06	0.99960168	
75	23°30'10.83120" S	51°06'52.02805" W				
76	76 7400781.907	488344.681	104°02'10"	30.98	0.99960167	
76	23°30'10.83197" S	51°06'50.96824" W				
77	77 7400774.393	488374.738	113°11'55"	28.61	0.99960166	
77	23°30'11.07710" S	51°06'49.90865" W				
78	78 7400763.121	488401.037	130°36'05"	34.64	0.99960165	
78	23°30'11.44429" S	51°06'48.98164" W				
79	79 7400740.579	488427.337	128°39'35"	24.06	0.99960164	
79	23°30'12.17801" S	51°06'48.05493" W				
80	80 7400725.551	488446.122	130°36'05"	34.64	0.99960164	
80	23°30'12.66719" S	51°06'47.39297" W				
81	81 7400703.008	488472.422	135°00'00"	53.13	0.99960163	
81	23°30'13.40090" S	51°06'46.46627" W				
82	82 7400665.437	488509.993	130°14'11"	63.98	0.99960162	
82	23°30'14.62360" S	51°06'45.14254" W				
83	83 7400624.109	488558.835	146°18'36"	40.64	0.99960161	
83	23°30'15.96875" S	51°06'43.42149" W				
84	84 7400590.295	488581.378	138°21'59"	45.24	0.99960160	
84	23°30'17.06888" S	51°06'42.62755" W				
85	85 7400556.481	488611.434	166°45'34"	65.61	0.99960159	
85	23°30'18.16921" S	51°06'41.56866" W				
86	86 7400492.611	488626.463	172°14'05"	166.84	0.99960159	
86	23°30'20.24654" S	51°06'41.04050" W				
87	87 7400327.299	488649.005	172°11'05"	580.22	0.99960158	
87	23°30'25.62274" S	51°06'40.25014" W				
88	88 7399752.464	488727.904	185°11'40"	83.00	0.99960156	
88	23°30'44.31728" S	51°06'37.48365" W				
89	89 7399669.808	488720.390	185°42'38"	75.52	0.99960156	
89	23°30'47.00490" S	51°06'37.75087" W				
90	90 7399594.666	488712.876	174°05'38"	109.54	0.99960156	
90	23°30'49.44819" S	51°06'38.01788" W				
91	91 7399485.711	488724.147	173°17'25"	64.31	0.99960156	
91	23°30'52.99150" S	51°06'37.62337" W				
92	92 7399421.840	488731.661	172°52'30"	181.74	0.99960156	
92	23°30'55.06864" S	51°06'37.36013" W				
93	93 7399241.500	488754.204	173°17'25"	128.62	0.99960155	
93	23°31'00.93353" S	51°06'36.57008" W				
94	94 7399113.759	488769.232	169°22'49"	61.16	0.99960155	
94	23°31'05.08780" S	51°06'36.04358" W				
95	95 7399053.645	488780.503	156°02'15"	37.00	0.99960155	
95	23°31'07.04285" S	51°06'35.64773" W				
96	96 7399019.831	488795.532	164°03'17"	27.35	0.99960154	
96	23°31'08.14279" S	51°06'35.11868" W				
97	97 7398993.532	488803.046	160°01'01"	43.98	0.99960154	
	23°31'08.99819" S	51°06'34.85440" W				

97	98	7398952.204 23°31'10.34247" S	488818.074 51°06'34.32555" W	155°22'35"	99.19	0.99960154
98	99	7398862.033 23°31'13.27565" S	488859.402 51°06'32.87055" W	135°00'00"	47.82	0.99960152
99	100	7398828.220 23°31'14.37605" S	488893.216 51°06'31.67902" W	132°16'25"	55.85	0.99960152
100	101	7398790.649 23°31'15.59880" S	488934.544 51°06'30.22260" W	125°32'16"	64.64	0.99960150
101	102	7398753.078 23°31'16.82182" S	488987.143 51°06'28.36869" W	135°00'00"	47.82	0.99960149
102	103	7398719.264 23°31'17.92221" S	489020.957 51°06'27.17714" W	135°00'00"	74.39	0.99960148
103	104	7398666.665 23°31'19.63391" S	489073.556 51°06'25.32360" W	140°11'40"	117.38	0.99960147
104	105	7398576.495 23°31'22.56789" S	489148.698 51°06'22.67607" W	142°18'21"	104.46	0.99960145
105	106	7398493.839 23°31'25.25724" S	489212.569 51°06'20.42579" W	148°14'26"	92.79	0.99960143
106	107	7398414.940 23°31'27.82404" S	489261.411 51°06'18.70538" W	161°33'54"	47.52	0.99960142
107	108	7398369.855 23°31'29.29048" S	489276.439 51°06'18.17656" W	180°00'00"	22.54	0.99960141
108	109	7398347.312 23°31'30.02352" S	489276.439 51°06'18.17714" W	158°11'55"	20.23	0.99960141
109	110	7398328.527 23°31'30.63457" S	489283.954 51°06'17.91263" W	101°18'36"	19.16	0.99960141
110	111	7398324.769 23°31'30.75719" S	489302.739 51°06'17.25024" W	96°20'25"	34.02	0.99960141
111	112	7398321.012 23°31'30.88016" S	489336.553 51°06'16.05786" W	90°00'00"	214.15	0.99960140
112	113	7398321.012 23°31'30.88518" S	489550.707 51°06'08.50549" W	90°00'00"	244.21	0.99960134
113	0=PP	7398321.012 23°31'30.89077" S	489794.918 51°06'00.00000" W	90°03'48"	389.56	0.99960128

=====
Perímetro : 11882.45 m
Área Total: 2014562.87 m² 201.45629 ha
Área Deduzida: 0.00 m² 0.00000 ha
Área Remanescente: 2014562.87 m² 201.45629 ha

ANEXO V: DISTRITO LERROVILLE

5.1. Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Lerroville



5.2. Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Lerroville

ÁREA(HA): 82.41893
PERÍMETRO(m): 4217.91 m
MUNICÍPIO: LONDRINA U.F:PARANÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0=PP , de coordenadas geográficas, latitude 23°41'10.74727" S e longitude 51°05'21.09223" W; Deste segue com o azimute de 130°36'05" e a distância de 565.71 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 224°11'35" e a distância de 81.08 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 130°05'10" e a distância de 253.27 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 129°38'39" e a distância de 73.40 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de 220°53'28" e a distância de 796.74 m até o marco 5; Deste segue com o azimute de 311°43'32" e a distância de 919.50 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 248°41'26" e a distância de 244.39 m até o marco 7; Deste segue com o azimute de 2°25'10" e a distância de 229.50 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 89°01'44" e a distância de 95.28 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 67°17'37" e a distância de 246.81 m até o marco 10; Deste segue com o azimute de 49°14'11" e a distância de 123.65 m até o marco 11; Deste segue com o azimute de 135°41'25" e a distância de 94.78 m até o marco 12; Deste segue com o azimute de 40°47'32" e a distância de 420.17 m até o marco 13; Deste segue com o azimute de 37°52'30" e a distância de 73.64 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SAD-69 Meridiano Central: 51° WGr

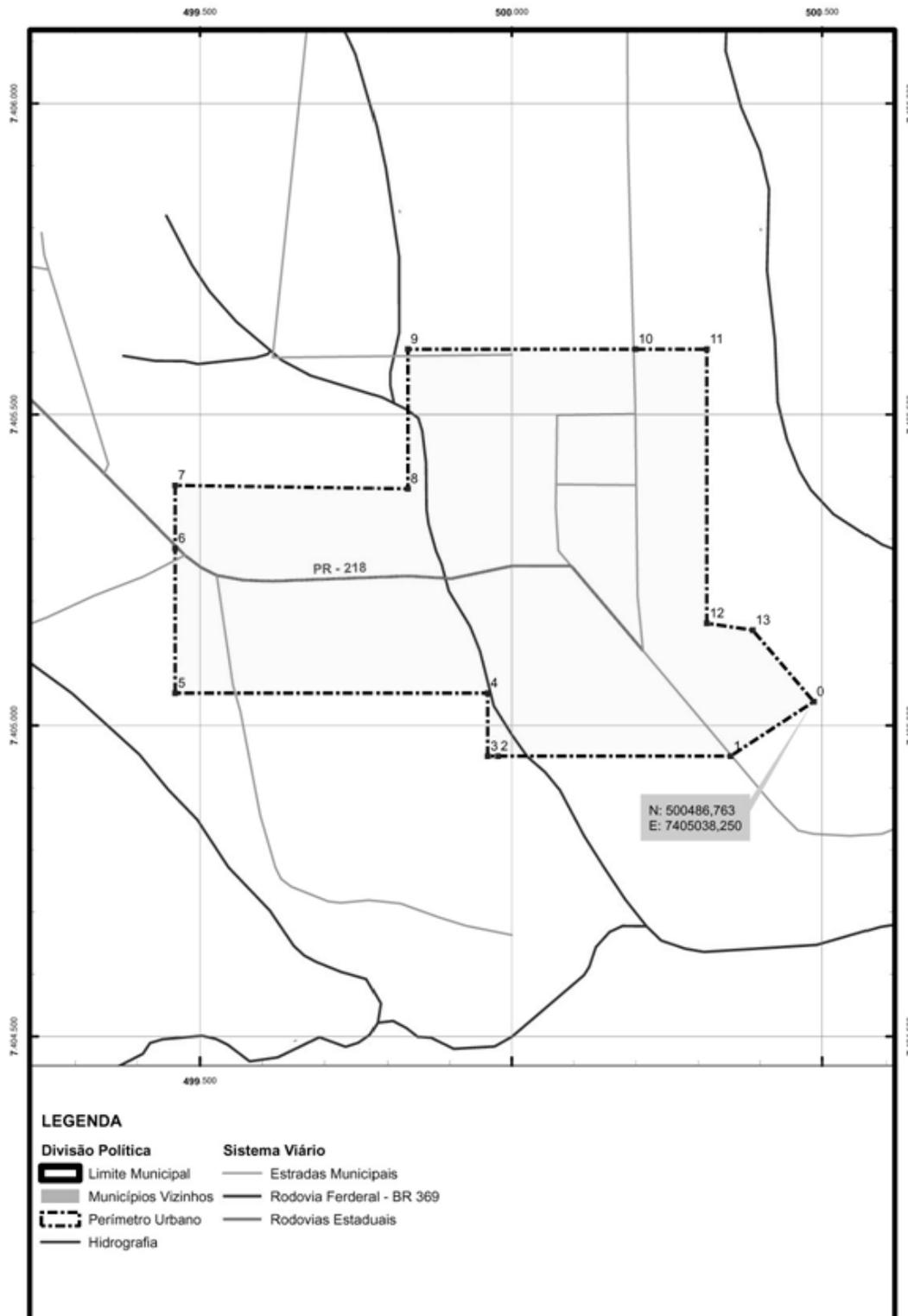
=====						
=====						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator
Escala	Latitude	Longitude				
=====						
=====						
0=PP	1	7380489.743	490906.268	130°36'05"	565.71	0.99960102
		23°41'10.74727" S	51°05'21.09223" W			
1	2	7380121.581	491335.789	224°11'35"	81.08	0.99960092
		23°41'22.72745" S	51°05'05.93394" W			
2	3	7380063.450	491279.273	130°05'10"	253.27	0.99960093
		23°41'24.61661" S	51°05'07.93075" W			
3	4	7379900.361	491473.043	129°38'39"	73.40	0.99960089
		23°41'29.92358" S	51°05'01.09210" W			
4	5	7379853.534	491529.559	220°53'28"	796.74	0.99960088
		23°41'31.44736" S	51°04'59.09745" W			
5	6	7379251.235	491007.997	311°43'32"	919.50	0.99960099
		23°41'51.02236" S	51°05'17.52732" W			
6	7	7379863.222	490321.731	248°41'26"	244.39	0.99960115
		23°41'31.10780" S	51°05'41.74645" W			
7	8	7379774.412	490094.052	2°25'10"	229.50	0.99960121
		23°41'33.99071" S	51°05'49.78807" W			
8	9	7380003.705	490103.741	89°01'44"	95.28	0.99960120
		23°41'26.53490" S	51°05'49.44045" W			
9	10	7380005.320	490199.011	67°17'37"	246.81	0.99960118
		23°41'26.48450" S	51°05'46.07641" W			
10	11	7380100.590	490426.689	49°14'11"	123.65	0.99960113
		23°41'23.39150" S	51°05'38.03478" W			
11	12	7380181.327	490520.344	135°41'25"	94.78	0.99960110
		23°41'20.76814" S	51°05'34.72596" W			
12	13	7380113.507	490586.549	40°47'32"	420.17	0.99960109
		23°41'22.97484" S	51°05'32.38984" W			
13	0=PP	7380431.612	490861.055	37°52'30"	73.64	0.99960103
		23°41'12.63661" S	51°05'22.68994" W			

Perímetro : 4217.91 m
 Área Total: 824189.31 m² 82.41893 ha

Área Deduzida: 0.00 m² 0.00000 ha
Área Remanescente: 824189.31 m² 82.41893 ha

ANEXO VI: DISTRITO MARAVILHA

6.1. Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Maravilha



6.2. Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Maravilha

ÁREA(HA): 44.94198
PERÍMETRO(m): 3233.79 m
MUNICÍPIO: LONDRINA U.F: PARANÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0=PP , de coordenadas geográficas, latitude 23°27'52.57326" S e longitude 50°59'42.84160" W; Deste segue com o azimute de 236°51'11" e a distância de 160.23 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 375.08 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 16.43 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 101.30 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 501.02 m até o marco 5; Deste segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 232.72 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 101.30 m até o marco 7; Deste segue com o azimute de 90°50'33" e a distância de 372.38 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 224.50 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 366.87 m até o marco 10; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 114.99 m até o marco 11; Deste segue com o azimute de 180°00'00" e a distância de 440.79 m até o marco 12; Deste segue com o azimute de 98°25'37" e a distância de 74.73 m até o marco 13; Deste segue com o azimute de 139°23'55" e a distância de 151.45 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SAD-69 Meridiano Central: 51° WGr

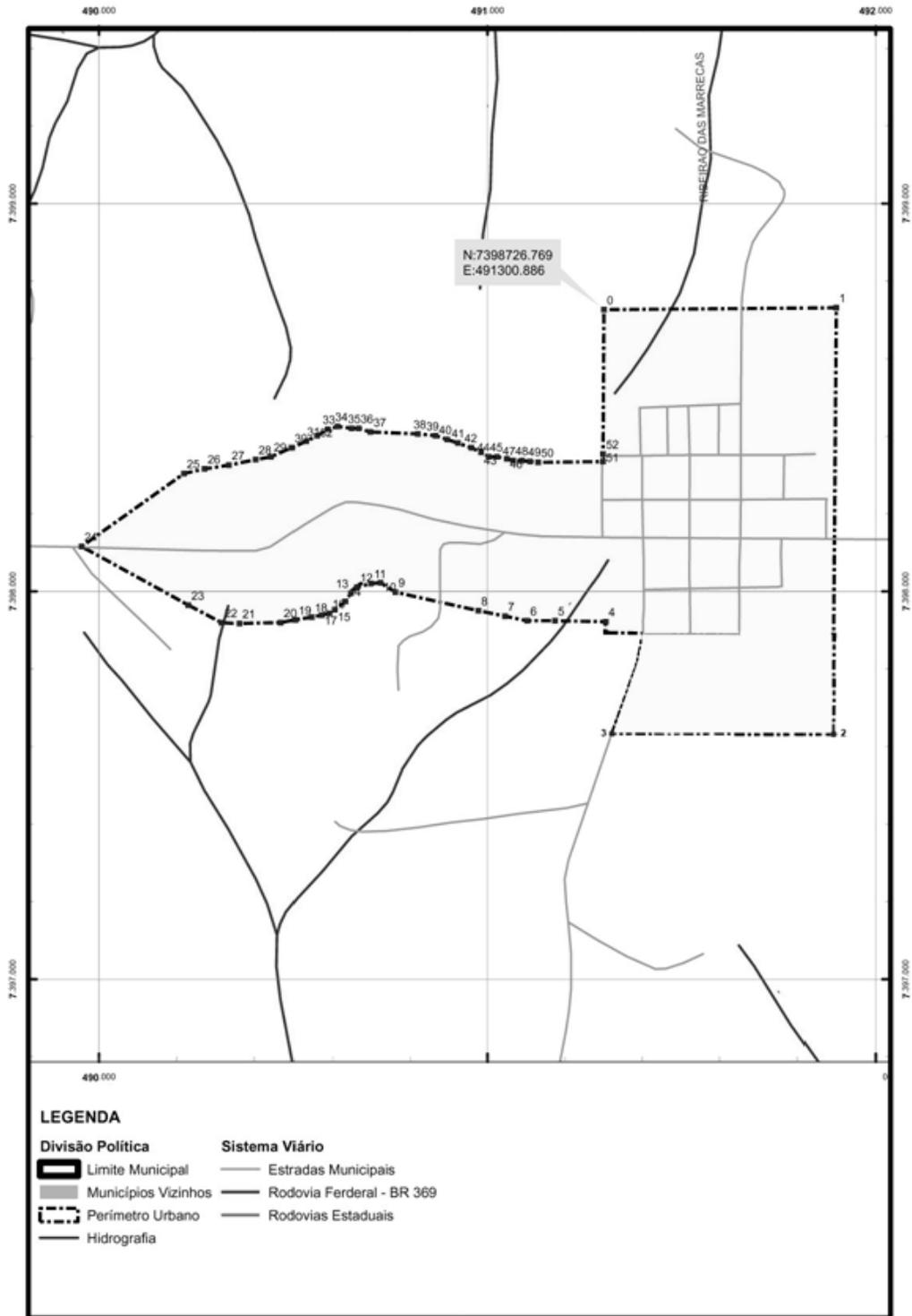
=====						
=====						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator
Escala	Latitude	Longitude				
=====						
=====						
0=PP	1	7405038.250	500486.764	236°51'11"	160.23	0.99960000
		23°27'52.57326" S	50°59'42.84160" W			
1	2	7404950.640	500352.610	270°00'00"	375.08	0.99960000
		23°27'55.42233" S	50°59'47.57043" W			
2	3	7404950.640	499977.528	270°00'00"	16.43	0.99960000
		23°27'55.42247" S	51°00'00.79215" W			
3	4	7404950.640	499961.101	0°00'00"	101.30	0.99960000
		23°27'55.42247" S	51°00'01.37120" W			
4	5	7405051.939	499961.101	270°00'00"	501.02	0.99960000
		23°27'52.12837" S	51°00'01.37119" W			
5	6	7405051.939	499460.078	0°00'00"	232.72	0.99960000
		23°27'52.12805" S	51°00'19.03220" W			
6	7	7405284.655	499460.078	0°00'00"	101.30	0.99960000
		23°27'44.56052" S	51°00'19.03189" W			
7	8	7405385.954	499460.078	90°50'33"	372.38	0.99960000
		23°27'41.26642" S	51°00'19.03176" W			
8	9	7405380.479	499832.423	0°00'00"	224.50	0.99960000
		23°27'41.44477" S	51°00'05.90695" W			
9	10	7405604.981	499832.423	90°00'00"	366.87	0.99960000
		23°27'34.14433" S	51°00'05.90686" W			
10	11	7405604.981	500199.292	90°00'00"	114.99	0.99960000
		23°27'34.14432" S	50°59'52.97524" W			
11	12	7405604.981	500314.281	180°00'00"	440.79	0.99960000
		23°27'34.14425" S	50°59'48.92205" W			
12	13	7405164.190	500314.281	98°25'37"	74.73	0.99960000
		23°27'48.47804" S	50°59'48.92172" W			
13	0=PP	7405153.239	500388.202	139°23'55"	151.45	0.99960000
		23°27'48.83410" S	50°59'46.31601" W			

Perímetro : 3233.79 m

Área Total: 449419.77 m² 44.94198 ha
 Área Deduzida: 0.00 m² 0.00000 ha
 Área Remanescente: 449419.77 m² 44.94198 ha

ANEXO VII: DISTRITO PAIQUERÊ

7.1. Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Paiquerê



7.2. Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Paiquerê

ÁREA(HA): 99.23355

PERÍMETRO(m): 5336.77 m

MUNICÍPIO: LONDRINA U.F: PARANÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0=PP , de coordenadas geográficas, latitude 23°31'17.72793" S e longitude 51°05'06.77511" W; Deste segue com o azimute de 89°32'38" e a distância de 596.58 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 180°28'06" e a distância de 845.18 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 270°41'41" e a distância de 587.39 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 4°37'21" e a distância de 28.58 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de 271°02'09" e a distância de 131.31 m até o marco 5; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 71.40 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 281°38'51" e a distância de 58.79 m até o marco 7; Deste segue com o azimute de 281°38'51" e a distância de 70.55 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 282°29'52" e a distância de 219.41 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 302°31'40" e a distância de 45.66 m até o marco 10; Deste segue com o azimute de 264°48'20" e a distância de 24.59 m até o marco 11; Deste segue com o azimute de 255°15'23" e a distância de 37.33 m até o marco 12; Deste segue com o azimute de 226°37'33" e a distância de 22.13 m até o marco 13; Deste segue com o azimute de 212°53'44" e a distância de 25.45 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 232°17'44" e a distância de 34.94 m até o marco 15; Deste segue com o azimute de 235°30'22" e a distância de 16.77 m até o marco 16; Deste segue com o azimute de 257°05'58" e a distância de 21.27 m até o marco 17; Deste segue com o azimute de 259°23'10" e a distância de 25.78 m até o marco 18; Deste segue com o azimute de 260°15'10" e a distância de 42.07 m até o marco 19; Deste segue com o azimute de 259°03'44" e a distância de 37.54 m até o marco 20; Deste segue com o azimute de 268°42'59" e a distância de 105.98 m até o marco 21; Deste segue com o azimute de 272°57'00" e a distância de 46.13 m até o marco 22; Deste segue com o azimute de 297°53'27" e a distância de 96.42 m até o marco 23; Deste segue com o azimute de 298°49'15" e a distância de 313.68 m até o marco 24; Deste segue com o azimute de 54°26'03" e a distância de 323.69 m até o marco 25; Deste segue com o azimute de 77°22'15" e a distância de 54.29 m até o marco 26; Deste segue com o azimute de 81°19'06" e a distância de 62.91 m até o marco 27; Deste segue com o azimute de 78°21'09" e a distância de 70.55 m até o marco 28; Deste segue com o azimute de 79°41'29" e a distância de 39.80 m até o marco 29; Deste segue com o azimute de 65°51'42" e a distância de 58.05 m até o marco 30; Deste segue com o azimute de 65°43'42" e a distância de 40.43 m até o marco 31; Deste segue com o azimute de 62°44'10" e a distância de 31.09 m até o marco 32; Deste segue com o azimute de 58°59'04" e a distância de 32.25 m até o marco 33; Deste segue com o azimute de 74°17'58" e a distância de 26.32 m até o marco 34; Deste segue com o azimute de 97°20'29" e a distância de 37.16 m até o marco 35; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 18.43 m até o marco 36; Deste segue com o azimute de 107°35'44" e a distância de 31.41 m até o marco 37; Deste segue com o azimute de 92°13'38" e a distância de 122.17 m até o marco 38; Deste segue com o azimute de 95°53'05" e a distância de 46.31 m até o marco 39; Deste segue com o azimute de 107°35'44" e a distância de 31.41 m até o marco 40; Deste segue com o azimute de 108°57'39" e a distância de 29.23 m até o marco 41; Deste segue com o azimute de 108°57'39" e a distância de 36.53 m até o marco 42; Deste segue com o azimute de 115°06'10" e a distância de 27.98 m até o marco 43; Deste segue com o azimute de 119°47'44" e a distância de 23.89 m até o marco 44; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 20.73 m até o marco 45; Deste segue com o azimute de 100°36'50" e a distância de 25.78 m até o marco 46; Deste segue com o azimute de 106°24'31" e a distância de 16.81 m até o marco 47; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 23.03 m até o marco 48; Deste segue com o azimute de 96°31'59" e a distância de 20.87 m até o marco 49; Deste segue com o azimute de 96°31'59" e a distância de 20.87 m até o marco 50; Deste segue com o azimute de 89°11'28" e a distância de 168.16 m até o marco 51; Deste segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 18.99 m até o marco 52; Deste segue com o azimute de 0°21'15" e a distância de 372.73 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SAD-69 Meridiano Central: 51° WGr

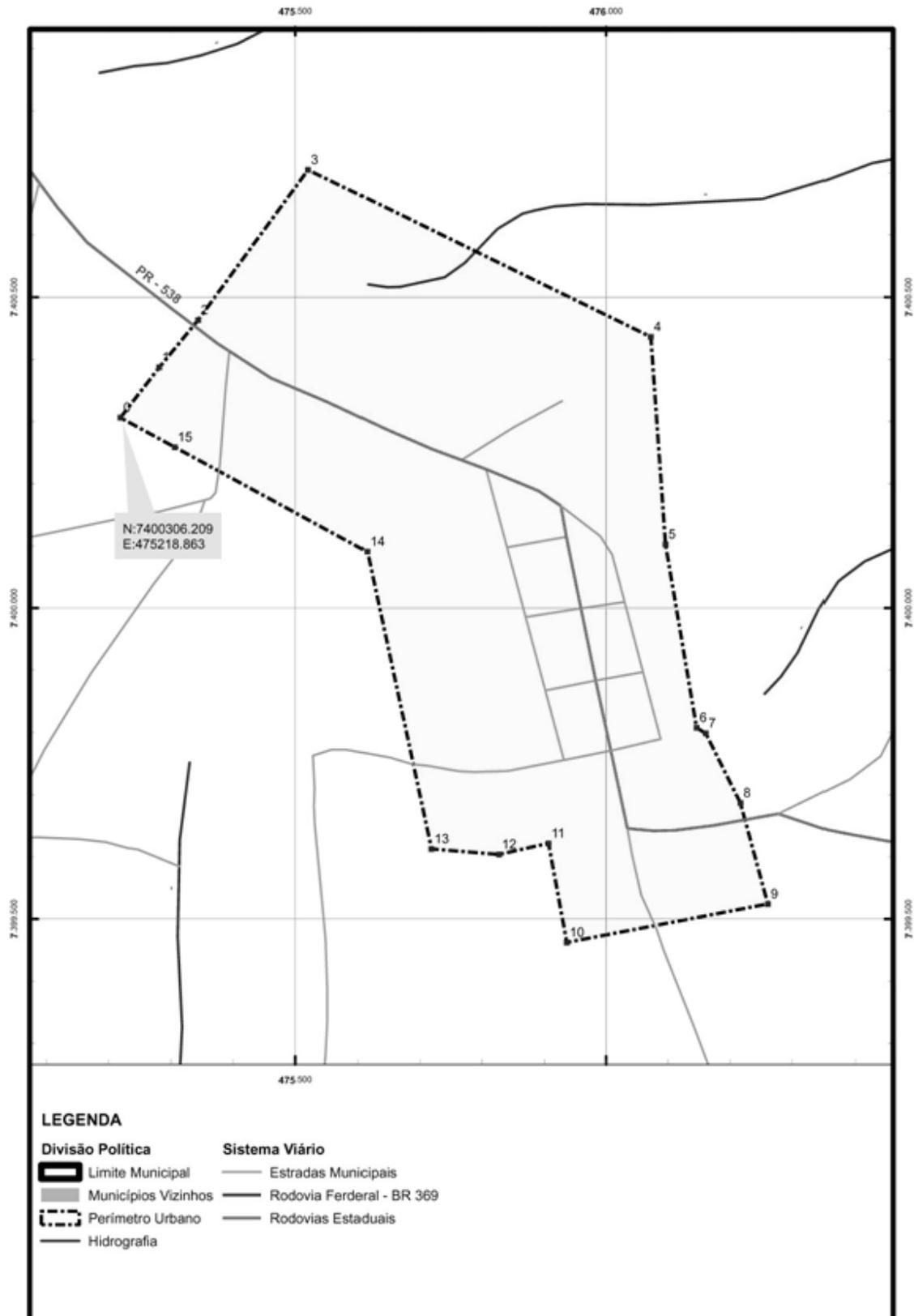
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator
Escala	Latitude	Longitude				
0=PP	1	7398726.769	491300.886	89°32'38"	596.58	0.99960093
		23°31'17.72793" S	51°05'06.77511" W			
1	2	7398731.517	491897.450	180°28'06"	845.18	0.99960081
		23°31'17.58466" S	51°04'45.73715" W			
2	3	7397886.368	491890.540	270°41'41"	587.39	0.99960081
		23°31'45.06716" S	51°04'45.99733" W			
3	4	7397893.490	491303.190	4°37'21"	28.58	0.99960093
		23°31'44.82461" S	51°05'06.71133" W			
4	5	7397921.978	491305.493	271°02'09"	131.31	0.99960093
		23°31'43.89828" S	51°05'06.62950" W			
5	6	7397924.352	491174.203	270°00'00"	71.40	0.99960096
		23°31'43.81853" S	51°05'11.25966" W			
6	7	7397924.352	491102.799	281°38'51"	58.79	0.99960097
		23°31'43.81712" S	51°05'13.77784" W			
7	8	7397936.222	491045.216	281°38'51"	70.55	0.99960098
		23°31'43.42999" S	51°05'15.80838" W			
8	9	7397950.466	490976.116	282°29'52"	219.41	0.99960100
		23°31'42.96542" S	51°05'18.24502" W			
9	10	7397997.947	490761.906	302°31'40"	45.66	0.99960105
		23°31'41.41711" S	51°05'25.79850" W			
10	11	7398022.496	490723.413	264°48'20"	24.59	0.99960106
		23°31'40.61803" S	51°05'27.15548" W			
11	12	7398020.270	490698.926	255°15'23"	37.33	0.99960106
		23°31'40.68991" S	51°05'28.01909" W			
12	13	7398010.769	490662.823	226°37'33"	22.13	0.99960107
		23°31'40.99811" S	51°05'29.29254" W			
13	14	7397995.573	490646.739	212°53'44"	25.45	0.99960107
		23°31'41.49194" S	51°05'29.86012" W			
14	15	7397974.206	490632.919	232°17'44"	34.94	0.99960108
		23°31'42.18643" S	51°05'30.34799" W			
15	16	7397952.840	490605.279	235°30'22"	16.77	0.99960108
		23°31'42.88064" S	51°05'31.32325" W			
16	17	7397943.344	490591.459	257°05'58"	21.27	0.99960109
		23°31'43.18915" S	51°05'31.81085" W			
17	18	7397938.596	490570.729	259°23'10"	25.78	0.99960109
		23°31'43.34311" S	51°05'32.54204" W			
18	19	7397933.848	490545.392	260°15'10"	42.07	0.99960110
		23°31'43.49698" S	51°05'33.43570" W			
19	20	7397926.726	490503.932	259°03'44"	37.54	0.99960111
		23°31'43.72770" S	51°05'34.89803" W			
20	21	7397919.604	490467.079	268°42'59"	105.98	0.99960112
		23°31'43.95852" S	51°05'36.19790" W			
21	22	7397917.230	490361.125	272°57'00"	46.13	0.99960114
		23°31'44.03346" S	51°05'39.93462" W			
22	23	7397919.604	490315.059	297°53'27"	96.42	0.99960115
		23°31'43.95527" S	51°05'41.55920" W			
23	24	7397964.710	490229.835	298°49'15"	313.68	0.99960117
		23°31'42.48667" S	51°05'44.56371" W			
24	25	7398115.924	489955.014	54°26'03"	323.69	0.99960124
		23°31'37.56345" S	51°05'54.25215" W			
25	26	7398304.194	490218.319	77°22'15"	54.29	0.99960118

26	27	7398316.065	51°05'44.96188" W	81°19'06"	62.91	0.99960116
		23°31'31.06221" S	490271.295	51°05'43.09332" W		
27	28	7398325.561	490333.485	78°21'09"	70.55	0.99960115
		23°31'30.75475" S	490402.585	51°05'40.89990" W		
28	29	7398339.805	490441.742	79°41'29"	39.80	0.99960113
		23°31'30.29304" S	490494.719	51°05'38.46269" W		
29	30	7398346.927	490531.572	65°51'42"	58.05	0.99960112
		23°31'30.06227" S	490559.212	51°05'37.08162" W		
30	31	7398370.667	490586.852	65°43'42"	40.43	0.99960111
		23°31'29.29141" S	490612.189	51°05'35.21280" W		
31	32	7398387.285	490667.469	62°44'10"	31.09	0.99960110
		23°31'28.75180" S	490697.412	51°05'33.91276" W		
32	33	7398401.529	490819.489	58°59'04"	32.25	0.99960109
		23°31'28.28919" S	490865.556	51°05'32.93768" W		
33	34	7398418.147	490895.499	74°17'58"	26.32	0.99960109
		23°31'27.74938" S	490923.139	51°05'31.96256" W		
34	35	7398425.269	490957.689	97°20'29"	37.16	0.99960108
		23°31'27.51831" S	490983.026	51°05'31.06888" W		
35	36	7398420.521	490997.412	90°00'00"	18.43	0.99960107
		23°31'27.67347" S	491003.756	51°05'29.76932" W		
36	37	7398420.521	491024.486	107°35'44"	31.41	0.99960107
		23°31'27.67386" S	491049.823	51°05'29.11949" W		
37	38	7398411.025	491065.946	92°13'38"	122.17	0.99960106
		23°31'27.98327" S	491088.979	51°05'28.06373" W		
38	39	7398406.277	491109.709	95°53'05"	46.31	0.99960104
		23°31'28.14017" S	491130.439	51°05'23.75869" W		
39	40	7398401.529	491130.439	107°35'44"	31.41	0.99960102
		23°31'28.29550" S	491130.439	51°05'22.13422" W		
40	41	7398392.033	491130.439	108°57'39"	29.23	0.99960102
		23°31'28.60490" S	491130.439	51°05'21.07845" W		
41	42	7398382.537	491130.439	108°57'39"	36.53	0.99960101
		23°31'28.91425" S	491130.439	51°05'20.10390" W		
42	43	7398370.667	491130.439	115°06'10"	27.98	0.99960100
		23°31'29.30094" S	491130.439	51°05'18.88573" W		
43	44	7398358.797	491130.439	119°47'44"	23.89	0.99960100
		23°31'29.68744" S	491130.439	51°05'17.99246" W		
44	45	7398346.927	491130.439	90°00'00"	20.73	0.99960099
		23°31'30.07385" S	491130.439	51°05'17.26165" W		
45	46	7398346.927	491130.439	100°36'50"	25.78	0.99960099
		23°31'30.07426" S	491130.439	51°05'16.53059" W		
46	47	7398342.179	491130.439	106°24'31"	16.81	0.99960098
		23°31'30.22916" S	491130.439	51°05'15.63717" W		
47	48	7398337.431	491130.439	90°00'00"	23.03	0.99960098
		23°31'30.38388" S	491130.439	51°05'15.06867" W		
48	49	7398337.431	491130.439	96°31'59"	20.87	0.99960098
		23°31'30.38433" S	491130.439	51°05'14.25637" W		
49	50	7398335.057	491130.439	96°31'59"	20.87	0.99960097
		23°31'30.46194" S	491130.439	51°05'13.52536" W		
50	51	7398332.683	491130.439	89°11'28"	168.16	0.99960097
		23°31'30.53955" S	491130.439	51°05'12.79434" W		
51	52	7398335.057	491298.583	0°00'00"	18.99	0.99960093
		23°31'30.46563" S	491298.583	51°05'06.86454" W		
52	0=PP	7398354.049	491298.583	0°21'15"	372.73	0.99960093
		23°31'29.84804" S	51°05'06.86414" W			

Perímetro : 5336.77 m
 Área Total: 992335.50 m² 99.23355 ha
 Área Deduzida: 0.00 m² 0.00000 ha
 Área Remanescente: 992335.50 m² 99.23355 ha

ANEXO VIII: DISTRITO SÃO LUIZ

8.1. Mapa do Perímetro Urbano do Distrito São Luiz



8.2. Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito São Luiz

ÁREA (HA): 62.39048
PERÍMETRO (m): 3681.98 m
MUNICÍPIO: LONDRINA U.F: PARANÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0=PP , de coordenadas geográficas, latitude 23°30'25.77058" S e longitude 51°14'33.81243" W; Deste segue com o azimute de 37°36'01" e a distância de 102.25 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 39°24'02" e a distância de 98.43 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 36°11'36" e a distância de 299.09 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 115°56'56" e a distância de 613.82 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de 175°57'02" e a distância de 334.36 m até o marco 5; Deste segue com o azimute de 170°21'07" e a distância de 299.39 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 120°57'50" e a distância de 17.21 m até o marco 7; Deste segue com o azimute de 153°26'06" e a distância de 125.40 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 164°44'42" e a distância de 168.26 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 259°11'30" e a distância de 330.53 m até o marco 10; Deste segue com o azimute de 349°30'31" e a distância de 162.09 m até o marco 11; Deste segue com o azimute de 257°28'16" e a distância de 81.64 m até o marco 12; Deste segue com o azimute de 274°38'08" e a distância de 109.57 m até o marco 13; Deste segue com o azimute de 347°48'31" e a distância de 489.18 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 298°34'33" e a distância de 351.19 m até o marco 15; Deste segue com o azimute de 298°28'56" e a distância de 99.58 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SAD-69 Meridiano Central: 51° WGr

=====						
=====						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator
Escala	Latitude	Longitude				
=====						
=====						
0=PP	1	7400306.209	475218.863	37°36'01"	102.25	0.99960754
		23°30'25.77058" S	51°14'33.81243" W			
1	2	7400387.218	475281.250	39°24'02"	98.43	0.99960750
		23°30'23.13975" S	51°14'31.60781" W			
2	3	7400463.280	475343.729	36°11'36"	299.09	0.99960747
		23°30'20.66979" S	51°14'29.40023" W			
3	4	7400704.658	475520.348	115°56'56"	613.82	0.99960736
		23°30'12.83028" S	51°14'23.15836" W			
4	5	7400436.069	476072.284	175°57'02"	334.36	0.99960703
		23°30'21.59387" S	51°14'03.71254" W			
5	6	7400102.546	476095.896	170°21'07"	299.39	0.99960702
		23°30'32.44059" S	51°14'02.89912" W			
6	7	7399807.393	476146.072	120°57'50"	17.21	0.99960699
		23°30'42.04101" S	51°14'01.14677" W			
7	8	7399798.539	476160.830	153°26'06"	125.40	0.99960698
		23°30'42.32972" S	51°14'00.62689" W			
8	9	7399686.380	476216.909	164°44'42"	168.26	0.99960695
		23°30'45.97983" S	51°13'58.65584" W			
9	10	7399524.046	476261.182	259°11'30"	330.53	0.99960692
		23°30'51.26093" S	51°13'57.10393" W			
10	11	7399462.064	475936.514	349°30'31"	162.09	0.99960711
		23°30'53.25925" S	51°14'08.55625" W			
11	12	7399621.447	475906.998	257°28'16"	81.64	0.99960713
		23°30'48.07488" S	51°14'09.58781" W			
12	13	7399603.738	475827.307	274°38'08"	109.57	0.99960718
		23°30'48.64648" S	51°14'12.39897" W			
13	14	7399612.592	475718.100	347°48'31"	489.18	0.99960724

	23°30'48.35268" S	51°14'16.24937" W				
14	15 7400090.740	475614.797	298°34'33"	351.19	0.99960730	
	23°30'32.79874" S	51°14'19.86408" W				
15	0=PP 7400258.720	475306.391	298°28'56"	99.58	0.99960749	
	23°30'27.31960" S	51°14'30.72896" W				

=====

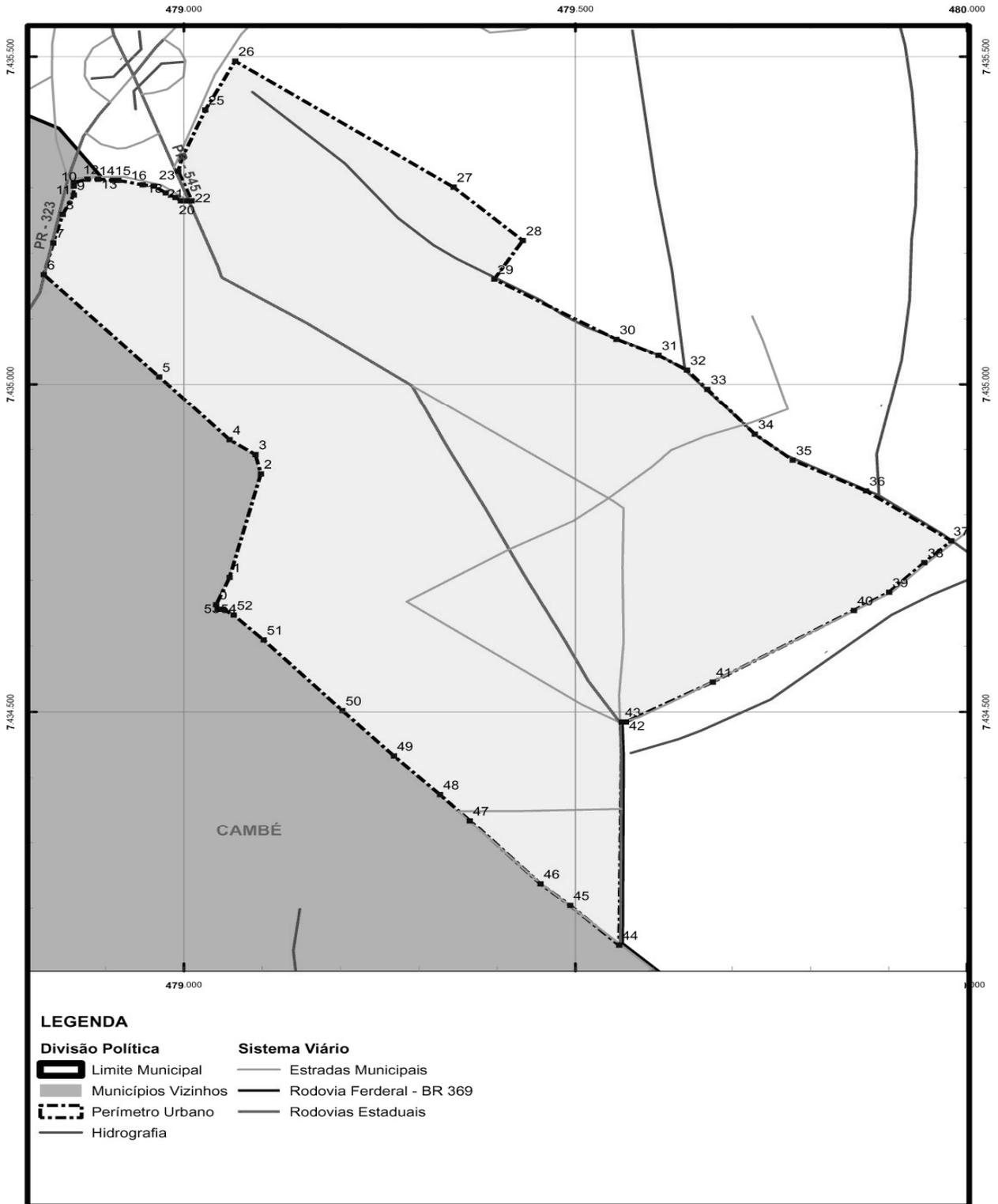
Perímetro :	3681.98 m	
Área Total:	623904.76 m ²	62.39048 ha
Área Deduzida:	0.00 m ²	0.00000 ha
Área Remanescente:	623904.76 m ²	62.39048 ha

=====

Lote de terras sob nº 163-A-2 da subdivisão do 163-A, da Fazenda Ribeirão Três Bocas, com a área de 60.500,00 m² ou 6,05 hectares, da subdivisão do 163 –A, com as seguintes divisas: "Inicia-se em um marco cravado na divisa do lote nº 163-A-1, ponto comum de divisa com o Patrimônio São Luiz; deste ponto segue confrontando com o Patrimônio São Luiz nos seguintes rumos e distâncias: NW 11°00'00'' SE - 307,39 metros até encontrar o alinhamento predial da Rua do Conjunto Habitacional Florada; deste ponto segue pelo alinhamento predial da referida Rua no rumo SW 77°00'00'' NE – 129,86 metros, até atingir o lote nº 163-A-1; deste ponto segue nesta confrontação nos seguintes rumos e distâncias: NW 19°13'28'' SE – 94,41 metros, NE 78°50'51'' SW – 294,25 metros, SE 27°45'19'' NW – 172,06 metros, SW 62°14'41'' NE – 63,39 metros, NW 27°45'19'' SE – 120,86 metros, SW 79°00'00'' NW – 362,00 metros até encontrar a Estrada do Cerne – Patrimônio São Luiz, deste ponto segue pela margem da Estrada do Cerne – Patrimônio São Luiz nos seguintes rumos e distâncias: NW 81°42'34'' SE – 49,52 metros e em desenvolvimento de curva de 40,97 metros e raio de 527,91 metros, encontrando assim o ponto de partida da transcrição. **(Acrescentado conforme a Lei 12.354 de 12 de novembro de 2015, publicada em Jornal Oficial Nº 2855 de 17 de novembro de 2015)**

ANEXO IX: DISTRITO WARTA

9.1 Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Warta



9.2. Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Warta

ÁREA(HA): 64.15618

PERÍMETRO(m): 3988.16 m

MUNICÍPIO: LONDRINA U.F: PARANÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0=PP , de coordenadas geográficas, latitude 23°11'48.72250" S e longitude 51°12'17.31828" W; Deste segue com o azimute de 22°37'12" e a distância de 45.05 m até o marco 1; Deste segue com o azimute de 14°11'03" e a distância de 162.62 m até o marco 2; Deste segue com o azimute de 346°45'34" e a distância de 30.26 m até o marco 3; Deste segue com o azimute de 304°22'49" e a distância de 39.89 m até o marco 4; Deste segue com o azimute de 317°07'16" e a distância de 132.40 m até o marco 5; Deste segue com o azimute de 316°38'12" e a distância de 214.47 m até o marco 6; Deste segue com o azimute de 14°02'10" e a distância de 50.00 m até o marco 7; Deste segue com o azimute de 15°38'32" e a distância de 44.98 m até o marco 8; Deste segue com o azimute de 25°12'04" e a distância de 32.55 m até o marco 9; Deste segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 13.86 m até o marco 10; Deste segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 5.20 m até o marco 11; Deste segue com o azimute de 73°18'03" e a distância de 18.09 m até o marco 12; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 13.86 m até o marco 13; Deste segue com o azimute de 95°11'40" e a distância de 19.14 m até o marco 14; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 6.93 m até o marco 15; Deste segue com o azimute de 102°31'44" e a distância de 31.95 m até o marco 16; Deste segue com o azimute de 97°07'30" e a distância de 13.97 m até o marco 17; Deste segue com o azimute de 123°41'24" e a distância de 18.74 m até o marco 18; Deste segue com o azimute de 119°44'42" e a distância de 13.97 m até o marco 19; Deste segue com o azimute de 126°52'12" e a distância de 8.66 m até o marco 20; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 6.93 m até o marco 21; Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 6.93 m até o marco 22; Deste segue com o azimute de 338°57'45" e a distância de 48.26 m até o marco 23; Deste segue com o azimute de 14°02'10" e a distância de 21.43 m até o marco 24; Deste segue com o azimute de 22°02'10" e a distância de 78.50 m até o marco 25; Deste segue com o azimute de 27°05'44" e a distância de 83.68 m até o marco 26; Deste segue com o azimute de 124°35'02" e a distância de 338.80 m até o marco 27; Deste segue com o azimute de 132°39'46" e a distância de 120.16 m até o marco 28; Deste segue com o azimute de 211°42'05" e a distância de 69.24 m até o marco 29; Deste segue com o azimute de 120°29'36" e a distância de 180.95 m até o marco 30; Deste segue com o azimute de 114°18'16" e a distância de 58.93 m até o marco 31; Deste segue com o azimute de 121°45'34" e a distância de 42.79 m até o marco 32; Deste segue com o azimute de 138°34'35" e a distância de 39.28 m até o marco 33; Deste segue com o azimute de 138°48'51" e a distância de 92.08 m até o marco 34; Deste segue com o azimute de 129°24'02" e a distância de 62.78 m até o marco 35; Deste segue com o azimute de 116°33'54" e a distância de 104.60 m até o marco 36; Deste segue com o azimute de 124°55'51" e a distância de 133.13 m até o marco 37; Deste segue com o azimute de 226°28'08" e a distância de 47.79 m até o marco 38; Deste segue com o azimute de 225°00'00" e a distância de 63.70 m até o marco 39; Deste segue com o azimute de 238°23'33" e a distância de 52.89 m até o marco 40; Deste segue com o azimute de 238°47'38" e a distância de 210.66 m até o marco 41; Deste segue com o azimute de 241°19'37" e a distância de 126.38 m até o marco 42; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 5.20 m até o marco 43; Deste segue com o azimute de 180°34'54" e a distância de 341.32 m até o marco 44; Deste segue com o azimute de 314°11'35" e a distância de 86.99 m até o marco 45; Deste segue com o azimute de 310°48'54" e a distância de 50.36 m até o marco 46; Deste segue com o azimute de 317°07'16" e a distância de 132.40 m até o marco 47; Deste segue com o azimute de 316°16'23" e a distância de 55.14 m até o marco 48; Deste segue com o azimute de 315°00'00" e a distância de 83.30 m até o marco 49; Deste segue com o azimute de 316°28'08" e a distância de 95.59 m até o marco 50; Deste segue com o azimute de 316°54'33" e a distância de 147.09 m até o marco 51; Deste segue com o azimute de 315°00'00" e a distância de 53.90 m até o marco 52; Deste segue com o azimute de 302°00'19" e a distância de 16.34 m até o marco 53; Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 6.93 m até o marco 54; Deste segue com o azimute de 345°57'50" e a distância de 7.14 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SAD-69 Meridiano Central: 51° WGr

=====						
=====						
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator
Escala	Latitude	Longitude				
=====						
=====						
0=PP	1	7434663.184	479041.149	22°37'12"	45.05	0.99960540
		23°11'48.72250" S	51°12'17.31828" W			
1	2	7434704.764	479058.474	14°11'03"	162.62	0.99960539
		23°11'47.37114" S	51°12'16.70674" W			
2	3	7434862.422	479098.322	346°45'34"	30.26	0.99960537
		23°11'42.24605" S	51°12'15.29715" W			
3	4	7434891.874	479091.392	304°22'49"	39.89	0.99960537
		23°11'41.28796" S	51°12'15.53949" W			
4	5	7434914.397	479058.474	317°07'16"	132.40	0.99960539
		23°11'40.55404" S	51°12'16.69637" W			
5	6	7435011.417	478968.384	316°38'12"	214.47	0.99960543
		23°11'37.39489" S	51°12'19.86078" W			
6	7	7435167.342	478821.122	14°02'10"	50.00	0.99960551
		23°11'32.31753" S	51°12'25.03343" W			
7	8	7435215.852	478833.249	15°38'32"	44.98	0.99960550
		23°11'30.74058" S	51°12'24.60438" W			
8	9	7435259.164	478845.377	25°12'04"	32.55	0.99960550
		23°11'29.33265" S	51°12'24.17560" W			
9	10	7435288.617	478859.237	0°00'00"	13.86	0.99960549
		23°11'28.37551" S	51°12'23.68656" W			
10	11	7435302.477	478859.237	0°00'00"	5.20	0.99960549
		23°11'27.92480" S	51°12'23.68587" W			
11	12	7435307.674	478859.237	73°18'03"	18.09	0.99960549
		23°11'27.75578" S	51°12'23.68561" W			
12	13	7435312.872	478876.562	90°00'00"	13.86	0.99960548
		23°11'27.58756" S	51°12'23.07590" W			
13	14	7435312.872	478890.422	95°11'40"	19.14	0.99960547
		23°11'27.58820" S	51°12'22.58834" W			
14	15	7435311.139	478909.479	90°00'00"	6.93	0.99960546
		23°11'27.64541" S	51°12'21.91802" W			
15	16	7435311.139	478916.409	102°31'44"	31.95	0.99960546
		23°11'27.64573" S	51°12'21.67424" W			
16	17	7435304.209	478947.594	97°07'30"	13.97	0.99960544
		23°11'27.87253" S	51°12'20.57757" W			
17	18	7435302.477	478961.454	123°41'24"	18.74	0.99960544
		23°11'27.92950" S	51°12'20.09010" W			
18	19	7435292.082	478977.047	119°44'42"	13.97	0.99960543
		23°11'28.26826" S	51°12'19.54211" W			
19	20	7435285.152	478989.174	126°52'12"	8.66	0.99960542
		23°11'28.49417" S	51°12'19.11583" W			
20	21	7435279.954	478996.104	90°00'00"	6.93	0.99960542
		23°11'28.66351" S	51°12'18.87231" W			
21	22	7435279.954	479003.034	90°00'00"	6.93	0.99960542
		23°11'28.66383" S	51°12'18.62853" W			
22	23	7435279.954	479009.964	338°57'45"	48.26	0.99960541
		23°11'28.66415" S	51°12'18.38475" W			
23	24	7435324.999	478992.639	14°02'10"	21.43	0.99960542
		23°11'27.19852" S	51°12'18.99197" W			
24	25	7435345.789	478997.837	22°02'10"	78.50	0.99960542
		23°11'26.52268" S	51°12'18.80810" W			
25	26	7435418.554	479027.289	27°05'44"	83.68	0.99960540

26	27	7435493.052	51°12'17.76843" W	124°35'02"	338.80	0.99960538
		23°11'21.73690" S	479065.404	51°12'16.42396" W		
27	28	7435300.744	479344.337	132°39'46"	120.16	0.99960524
		23°11'28.00328" S	51°12'06.62128" W			
28	29	7435219.317	479432.694	211°42'05"	69.24	0.99960520
		23°11'30.65522" S	51°12'03.51702" W			
29	30	7435160.412	479396.312	120°29'36"	180.95	0.99960521
		23°11'32.56913" S	51°12'04.79975" W			
30	31	7435068.589	479552.237	114°18'16"	58.93	0.99960514
		23°11'35.56213" S	51°11'59.31906" W			
31	32	7435044.334	479605.944	121°45'34"	42.79	0.99960511
		23°11'36.35328" S	51°11'57.43089" W			
32	33	7435021.812	479642.327	138°34'35"	39.28	0.99960509
		23°11'37.08732" S	51°11'56.15210" W			
33	34	7434992.359	479668.314	138°48'51"	92.08	0.99960508
		23°11'38.04625" S	51°11'55.23932" W			
34	35	7434923.059	479728.952	129°24'02"	62.78	0.99960505
		23°11'40.30252" S	51°11'53.10951" W			
35	36	7434883.212	479777.462	116°33'54"	104.60	0.99960502
		23°11'41.60048" S	51°11'51.40490" W			
36	37	7434836.434	479871.017	124°55'51"	133.13	0.99960498
		23°11'43.12578" S	51°11'48.11599" W			
37	38	7434760.204	479980.164	226°28'08"	47.79	0.99960492
		23°11'45.60951" S	51°11'44.27992" W			
38	39	7434727.287	479945.514	225°00'00"	63.70	0.99960494
		23°11'46.67845" S	51°11'45.50043" W			
39	40	7434682.242	479900.469	238°23'33"	52.89	0.99960496
		23°11'48.14130" S	51°11'47.08721" W			
40	41	7434654.522	479855.424	238°47'38"	210.66	0.99960498
		23°11'49.04076" S	51°11'48.67317" W			
41	42	7434545.374	479675.244	241°19'37"	126.38	0.99960507
		23°11'52.58219" S	51°11'55.01700" W			
42	43	7434484.737	479564.364	270°00'00"	5.20	0.99960513
		23°11'54.54914" S	51°11'58.92063" W			
43	44	7434484.737	479559.167	180°34'54"	341.32	0.99960513
		23°11'54.54891" S	51°11'59.10347" W			
44	45	7434143.434	479555.702	314°11'35"	86.99	0.99960513
		23°12'05.64767" S	51°11'59.24187" W			
45	46	7434204.072	479493.332	310°48'54"	50.36	0.99960517
		23°12'03.67299" S	51°12'01.43313" W			
46	47	7434236.989	479455.217	317°07'16"	132.40	0.99960518
		23°12'02.60083" S	51°12'02.77242" W			
47	48	7434334.009	479365.127	316°16'23"	55.14	0.99960523
		23°12'00.00000" S	51°12'05.93707" W			
48	49	7434373.857	479327.012	315°00'00"	83.30	0.99960525
		23°11'58.14422" S	51°12'07.27601" W			
49	50	7434432.762	479268.107	316°28'08"	95.59	0.99960528
		23°11'56.22601" S	51°12'09.34539" W			
50	51	7434502.062	479202.272	316°54'33"	147.09	0.99960531
		23°11'53.96944" S	51°12'11.65804" W			
51	52	7434609.477	479101.787	315°00'00"	53.90	0.99960536
		23°11'50.47180" S	51°12'15.18775" W			
52	53	7434647.592	479063.672	302°00'19"	16.34	0.99960538
		23°11'49.23059" S	51°12'16.52673" W			
53	54	7434656.254	479049.812	270°00'00"	6.93	0.99960539
		23°11'48.94825" S	51°12'17.01388" W			
54	0=PP	7434656.254	479042.882	345°57'50"	7.14	0.99960539
		23°11'48.94794" S	51°12'17.25767" W			

=====
=====

Perímetro :	3988.16 m	
Área Total:	641561.77 m ²	64.15618 ha
Área Deduzida:	0.00 m ²	0.00000 ha
Área Remanescente:	641561.77 m ²	64.15618 ha

=====

LEI Nº 12.092, DE 26 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: Inclui os lotes de terras sob nos 99-A, 203, 204, 206, 207, 207-A e 180, da Gleba Ribeirão Três Bocas, no Anexo I da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina, e inclui os referidos lotes no Quadro III - Zona Residencial Três (ZR-3) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passam a integrar o Anexo I da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina, as seguintes áreas:

I. Lote de terras sob nos 99-A, 203, 204, 206, 207 e 207-A, da Gleba Ribeirão Três Bocas, com a área de 74,63 alqueires paulistas, ou seja, 180,6238 hectares, todos situados na Gleba Ribeirão Três Bocas ou Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, e se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no M-1, cravado na divisa da Estrada de acesso com o lote nº 99, de Mario Terra; deste segue confrontando com o lote nº 99 de Mario Terra, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°32'13" e 408,59 m até o M-2, 23°12'57" e 44,24 m até o M-3, deste segue confrontando com o Córrego Pira, pela margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°14'31" e 21,31 m até o M-4, 101°51'45" e 32,89 m até o M-5, 123°51'42" e 80,02 m até o M-6, 93°05'25" e 110,53 m até o M-7, 132°27'20" e 74,39 m até o M-8, 125°12'37" e 14,22 m até o M-9, 163°08'54" e 21,89 m até o M-10, 112°00'02" e 34,90 m até o M-11, 72°26'29" e 25,41 m até o M-12, 102°58'32" e 48,53 m até o M-13, 53°38'08" e 44,14 m até o M-14, 112°00'44" e 15,59 m até o M-15, 52°05'37" e 53,63 m até o M-16, 335°00'08" e 11,02 m até o M-17, 58°31'37" e 56,95 m até o M-18, 85°16'31" e 120,94 m até o M-19, 54°30'54" e 23,48 m até o M-20, 29°18'16" e 28,04 m até o M-21, 50°01'45" e 113,34 m até o M-22, 84°42'12" e 16,41 m até o M-23, 31°18'52" e 21,54 m até o M-24, 75°05'33" e 27,06 m até o M-25, 67°17'44" e 42,81 m até o M-26, 350°47'18" e 8,96 m até o M-27, 40°06'41" e 20,41 m até o M-28, 35°01'06" e 59,88 m até o M-29, 350°12'04" e 43,90 m até o M-30, 311°29'31" e 9,39 m até o M-31, 4°33'53" e 39,24 m até o M-32, 27°18'42" e 30,07 m até o M-33, 346°25'04" e 63,00 m até o M-34, 28°03'54" e 25,18 m até o M-35, 23°03'21" e 62,25 m até o M-36, 13°17'09" e 43,34 m até o M-37, 64°07'55" e 9,97 m até o M-38, 8°52'14" e 10,30 m até o M-39, 63°51'23" e 39,96 m até o M-40, 158°24'20" e 4,13 m até o M-41, 57°55'40" e 57,06 m até o M-42, 36°06'25" e 46,70 m até o M-43, 69°37'00" e 55,83 m até o M-44, 27°49'01" e 35,71 m até o M-45, 55°51'28" e 59,70 m até o M-46, 6°13'21" e 24,07 m até o M-47, 58°16'17" e 38,05 m até o M-48, 29°13'35" e 56,91 m até o M-49, 323°30'49" e 17,29 m até o M-50, 89°31'13" e 34,29 m até o M-51, 43°04'46" e 28,84 m até o M-52, 132°27'38" e 30,68 m até o M-53, 100°25'24" e 63,97 m até o M-54, 35°06'00" e 12,42 m até o M-55, 88°38'45" e 99,02 m até o M-56, deste segue confrontando com o lote nº 180 de Márcia Maria Maciel de Matos, Anderson Pelisser Maciel e Paulo Cesar Pelisser Maciel, com o seguinte azimute e distância: 170°09'43" e 364,70 m até o M-57, deste, segue confrontando com o lote nº 181 da Associação da Igreja Metodista, com o seguinte azimute e distância: 169°52'44" e 377,40 m até o M-58, deste segue, confrontando com o lote nº 182, 201-A e 202 de 3A Administradora de Bens e Serviço S/S Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 169°45'00" e 242,75 m até o M-59, 216°26'00" e 272,00 m até o M-60, deste, segue confrontando com o Ribeirão Três Bocas, a jusante pela margem direita, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°40'13" e 75,69 m até o M-61, 284°02'14" e 91,26 m até o M-62, 234°12'22" e 49,03 m até o M-63, 222°52'46" e 97,26 m até o M-64, 245°55'40" e 57,25 m até o M-65, 229°12'52" e 121,24 m até o M-66, 215°31'17" e 131,46 m até o M-67, 241°48'12" e 160,66 m até o M-68, 202°29'33" e 72,81 m até o M-69, 142°27'26" e 114,04 m até o M-70, 143°37'21" e 46,65 m até o M-71, 182°20'30" e 60,78 m até o M-72, 223°52'24" e 51,65 m até o M-73, 241°58'02" e 76,73 m até o M-74,

262°56'13" e 129,65 m até o M-75, 227°02'38" e 59,08 m até o M-76, 231°09'33" e 118,74 m até o M-77, 216°09'17" e 117,75 m até o M-78, 180°08'59" e 51,35 m até o M-79, 170°12'00" e 71,90 m até o M-80, 169°12'40" e 104,54 m até o M-81, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os azimutes e distâncias: 236°56'38" e 40,55 m até o M-82, 205°43'49" e 45,43 m até o M-83, 202°52'35" e 44,29 m até o M-84, 236°28'49" e 63,64 m até o M-85, 271°08'31" e 45,80 m até o M-86, deste, segue confrontando com o lote nº 207-B2 de Mario Terra, com o seguinte azimute e distância: 346°14'20" e 635,50 m até o M-87, deste, segue confrontando com o lote nº 207-B de Mario Terra, com o seguinte azimute e distância: 346°14'20" e 569,50 m até o M-88, deste, segue confrontando com a Estrada de acesso, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°43'52" e 58,50 m até o M-89, 265°50'34" e 50,35 m até o M-90, 280°50'39" e 74,12 m até o M-91, 308°44'23" e 63,25 m até o M-92, 275°04'26" e 23,81 m até o M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II. Lote de terras sob nº 180, da Gleba Ribeirão Três Bocas, com a área de 11,80 hectares, todo situado na Gleba Ribeirão Três Bocas ou Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, e encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1 que se localiza no lado direito do Córrego Pirá, a 25 m da pista da Estrada - PR 218, próximo ao Km 185. Deste ponto segue 14,59 m em direção ao Distrito de Maravilha, azimute 204°12'08" até encontrar o ponto 2 e no mesmo sentido segue 20,16 m até o ponto 3, azimute 195°17'55" e continua mais 34,58 m até o ponto 4, azimute 183°37'58" e dali mais 28,43 m até o ponto 5, azimute 168°57'14" e 20,06 m até o ponto 6, azimute 162°02'41" sempre paralela à Estrada. Continuando no mesmo sentido, desce mais 91,77 m até o ponto 7, azimute 158°26'27" e 65,35 m até o ponto 8, azimute 158°24'06". Dobre à direita na divisa com a propriedade da Associação da Igreja Metodista 6ª Região Eclesiástica e segue mais 371,88 m até o ponto 9 azimute 260°16'26" e dobre novamente à direita, na divisa com o lote nº 181 propriedade de José Roberto Caria Mortari e outros e siga mais 370,46 m até o córrego Pirá onde encontrará o ponto 10 azimute 349°55'44". Neste ponto dobre novamente à direita e siga 25,63 m até o ponto 11 azimute 81°32'40" e continue seguindo pelo córrego mais 14,99 m até o ponto 12 azimute 76°12'17", e 34,79 m até o ponto 13 azimute 61°16'16" e 39,55 m até o ponto 14 azimute 111°39'12" e 32,13 m até o ponto 15 azimute 110°19'07" e 42,43 m até o ponto 16 azimute 67°49'34" e segue ainda mais 28,89 m até o ponto 17 azimute 113°50'28" e 40,68 m até o ponto 18 azimute 118°16'08" e 48,36 m até o ponto 19 azimute 77°14'19" e 15,94 m até o ponto 20 azimute 198°20'02" e 31,15 m até o ponto 21 azimute 117°26'40" e 30,44 m até o ponto 22 azimute 75°48'55" e 15,35 m até o ponto 23 azimute 135°06'30" e mais 26,55 m até o primeiro ponto 1 fechando o polígono.

Art. 2º Ficam os lotes descritos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei incluídos no Quadro III - Zona Residencial Três (ZR-3) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina.

Art. 3º Nos lotes descritos nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei somente poderão ser implantados loteamentos populares de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no contexto do Plano Municipal de Habitação (PMH), e com os necessários equipamentos comunitários.

Art. 4º Em atendimento ao art. 24, § 3º, da Lei nº 11.672/2012, autoriza-se o parcelamento para fins urbanos, dos lotes descritos no art. 1º desta Lei, conforme previsto no Plano Municipal de Habitação.

Art. 5º Na implantação do empreendimento decorrente da inclusão na área urbana e da mudança de zoneamento dos lotes de que trata esta Lei, o loteador deverá reservar áreas no empreendimento para equipamentos públicos cujo custo extrapolar os 6% (seis por cento) custeadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) apontados como essenciais pelas Secretarias afins para contemplar o atendimento da demanda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de junho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 44/2014

Autoria: Executivo Municipal. Aprovado com as Emendas nos 1 e 3

(Publicado em Jornal oficial 2465, de 30 de junho de 2014)

LEI Nº 12.096, DE 26 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: Inclui os lotes de terras sob nos 95, 97, 99, 99-B da Gleba Ribeirão Três Bocas, no Anexo I da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina, e inclui os referidos lotes no Quadro III - Zona Residencial Três (ZR-3) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passam a integrar o Anexo I da Lei n.º 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina, as seguintes áreas:

I. Lote de terras sob nº95, medindo a área remanescente de 9.6776 alqueires paulistas, ou seja, 234.197,75 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: "princiando num marco de madeira de lei, cravado na margem direita do córrego Pirá, segue confrontando com o lote nº 97, no rumo S.O. 63º32", cerca de 514,00 metros, até um marco colocado à beira da estrada que vai para Londrina; daí mede-se pela dita estrada rumo à Londrina, cerca de 798,60 metros até um marco semelhante aos outros deste ponto segue confrontando com o lote nº 93, no rumo N.E. 86º20' cerca de 907,00 metros até um marco fincado na margem direita do Córrego Piá, e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida".

II. Lote de terras sob nos 99 e 99-B, com área total de 4,20 alqueires paulistas, ou seja, 101.640,00 metros quadrados, também situado na Gleba Ribeirão Três Bocas deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "princiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Pirá, segue confrontando com o lote nº 99-A, no rumo S.O. 20º34' com 421,00 metros até um marco colocado na beira da estrada que vai para Londrina, daí mede-se pela dita estrada, no rumo a Londrina - 444,20 metros, até um marco semelhante aos outros, deste segue confrontando com o lote nº 97 no rumo N.E. 63º32' - com 399,00 metros até um marco fincado na margem direita do Córrego Piá, e finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida".

III. Lote de terras sob nº 97, medindo a área de 5,00 alqueires paulistas, ou seja, 121.000,00 metros quadrados situados na Gleba Ribeirão Três Bocas deste município e dentro das seguintes divisas e confrontações: "princiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Pirá, segue confrontando com o lote nº 99-B, no rumo S.O. 63º32' com 399 metros, até um marco colocado na beira da estrada que vai para Londrina, daí mede-se pela dita estrada, rumo a Londrina, 379 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue até o ponto de partida". Consta sobre o referido imóvel, uma Servidão Perpétua de passagem para as linhas de transmissão de energia elétrica, situadas entre Londrina (ESUL) e Ibiporã, numa faixa de 35,00 metros de largura, compreendendo uma área medindo 14,628,69 metros quadrados, conforme Escritura Pública de Servidão de Passagem lavrada em data de 28/07/1989, às fls. 190 do livro 51-N do Tabelionato do Distrito de Maravilha, Comarca de Londrina-PR, devidamente registrada sob nº 4/3.139 na referida Matrícula nº 3.139 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Londrina".

Art. 2º Ficam os lotes descritos nos incisos I a III do art. 1º desta Lei incluídos no Quadro III - Zona Residencial Três (ZR-3) do Anexo 2 da Lei nº 7.485 de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina.

Art. 3º Nos lotes descritos nos incisos I a III do artigo 1º desta Lei somente poderão ser implantados loteamentos populares de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no contexto do Plano Municipal de Habitação (PMH), e com os necessários equipamentos comunitários.

Art. 4º Em atendimento ao art. 24, § 3º, da Lei nº 11.672/2012, autoriza-se o parcelamento para fins urbanos, dos lotes descritos no art. 1º desta Lei, conforme previsto no Plano Municipal de Habitação.

Art. 5º Na implantação do empreendimento decorrente da inclusão na área urbana e da mudança de zoneamento dos lotes de que trata esta Lei, o loteador deverá reservar áreas no empreendimento para

equipamentos públicos cujo custo extrapolar os 6% (seis por cento) custeadas pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) apontados como essenciais pelas Secretarias afins para contemplar o atendimento da demanda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de junho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 42/2014

Autoria: Executivo Municipal. Aprovado com as Emendas nos 1 e 3.

(Publicado em Jornal Oficial 2465 de 30 de junho de 2014)

LEI Nº 12.125 DE 21 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: Inclui os Lotes nos 122 e 123 da Gleba Cambé, no Anexo I da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define o perímetro da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo I da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define o perímetro da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina os Lotes nos 122 e 123, com a área de 15,00 alqueires paulista ou 363.000,00m², situados na Gleba Cambé, cujas divisas e confrontações são aquelas constantes da Matrícula nº 3.984 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Londrina.

Art. 2º Ficam transformados em Zona Residencial Três (ZR-3) os Lotes nos 122 e 123, com a área de 15,00 alqueires paulista ou 363.000,00m², situados na Gleba Cambé, cujas divisas e confrontações são aquelas constantes da Matrícula nº 3.984 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Londrina.

Art. 3º No perímetro a seguir descrito, que faz parte dos Lotes nos 122 e 123 da Gleba Cambé, por se tratar de área não loteável (Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal), não poderão ser implantados lotes comerciais ou residenciais. PERÍMETRO: partindo de um marco cravado no canto esquerdo da área de reserva legal, daí segue em uma distância de 475,92 metros e rumo de SW 06º 06' NE até encontrar outro marco, daí segue em uma distância de 242,00 metros e rumo de NW 52º 53' SE até encontrar outro marco, daí segue em uma distância de 728,21 metros e rumo de NW 09º 48' SE até encontrar o outro lado da reserva, daí segue por essa reserva em uma distância de 584,07 metros até encontrar o ponto de partida, fechando assim, o polígono com a área quadrada de 155.210,28m².

Art. 4º Em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 24 da Lei nº 11.672, de 24 de julho de 2012 (Lei de Parcelamento do Solo), autoriza-se o parcelamento para fins urbanos dos lotes descritos no artigo 1º desta Lei, conforme previsto no Plano Municipal de Habitação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de julho de 2014. Vereador Rony dos Santos Alves - Presidente

Ref.

Projeto de Lei nº 128/2013

Autoria: Rony dos Santos Alves
Aprovado com as Emendas nos 1 e 3.

(Publicado em Jornal Oficial 2485 de 24 de julho de 2014)

LEI Nº 12.354, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

SÚMULA: Inclui o lote de terras sob nº 163-A-2 da subdivisão do 163-A, da Fazenda Ribeirão Três Bocas, no Distrito de São Luiz, ao Anexo VIII da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina, para ampliar o número de unidades habitacionais do programa “MINHA CASA MINHA VIDA” no contexto “Plano Municipal de Habitação – PMH” (dec. 876/2013), no Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE: (Incluído por errata publicada em Jornal Oficial 2858 de 19/11/15)

LEI:

Art. 1º Passa a integrar o Anexo VIII da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina, a seguinte área:

I. Lote de terras sob nº 163-A-2 da subdivisão do 163-A, da Fazenda Ribeirão Três Bocas, com a área de 60.500,00 m² ou 6,05 hectares, da subdivisão do 163 –A, com as seguintes divisas: “Inicia-se em um marco cravado na divisa do lote nº 163-A-1, ponto comum de divisa com o Patrimônio São Luiz; deste ponto segue confrontando com o Patrimônio São Luiz nos seguintes rumos e distâncias: NW 11°00’00’’ SE - 307,39 metros até encontrar o alinhamento predial da Rua do Conjunto Habitacional Florada; deste ponto segue pelo alinhamento predial da referida Rua no rumo SW 77°00’00’’ NE – 129,86 metros, até atingir o lote nº 163-A-1; deste ponto segue nesta confrontação nos seguintes rumos e distâncias: NW 19°13’28’’ SE – 94,41 metros, NE 78°50’51’’ SW – 294,25 metros, SE 27°45’19’’ NW – 172,06 metros, SW 62°14’41’’ NE – 63,39 metros, NW 27°45’19’’ SE – 120,86 metros, SW 79°00’00’’ NW – 362,00 metros até encontrar a Estrada do Cerne – Patrimônio São Luiz, deste ponto segue pela margem da Estrada do Cerne – Patrimônio São Luiz nos seguintes rumos e distâncias: NW 81°42’34’’ SE – 49,52 metros e em desenvolvimento de curva de 40,97 metros e raio de 527,91 metros, encontrando assim o ponto de partida da transcrição”.

Art. 2º Fica o lote descrito no inciso I do art. 1º desta lei incluído no memorial descritivo da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) do Anexo IV da Lei nº 12.236/2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina.

Art. 3º No lote descrito no artigo 1º desta Lei somente poderão ser implantados loteamentos populares de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no contexto do Plano Municipal de Habitação (PMH), e com os necessários equipamentos comunitários.

Parágrafo único. Editar-se-á nova lei reinserindo-se os lotes descritos no artigo 1º desta Lei na zona rural, caso não sejam utilizados para fins de implantação do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de novembro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 117/2015

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda nº 1.

(Publicado em Jornal Oficial Nº 2855 de 17 de novembro de 2015)

Art. 2º Fica o lote descrito no caput do artigo 1º desta Lei incluídos como ZR-3, no Anexo IV – Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

(Publicada em no Jornal Oficial do Município 3156, Ed. Única, folhas 1 e 2, em 23 de dezembro de 2016)